EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA Nº 249/2026.

PREGÃO Nº180/2026

CONTRATANTE
Município de Ponta Grossa/PR.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
Órgão: Secretaria Municipal de Administração.
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO
A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **Aquisição de uniformes operacionais destinados aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR que executam atividades externas, operacionais e de apoio, visando garantir a adequada identificação funcional, a proteção, o conforto e a segurança dos servidores durante a jornada de trabalho, bem como padronizar a identidade visual e assegurar a eficiência e organização no atendimento ao cidadão**, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO
R$ 2.855.801,90 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS
Dia 18/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço - Global.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
Não.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não.
Licitação aberta a ampla concorrência, baseando-se no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

LINKS ÚTEIS
www.portaldecompraspulicas.com.br.
Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.
Portal da Transparência.
Portal Nacional de Contratações Públicas.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
Pregoeiro: Claudete Rosana de Quadros.
Portaria nº26.031/2025.
E-mail: claudete.quadros@pontagrossa.pr.gov.br
Telefone: (42) 3220-1000 - ramal 1006.
Horário: 07:00 até às 10:30 e das 11:30 até às 16:00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Sumário

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 1
LINKS ÚTEIS 1
Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.. 4
1. DO OBJETO 4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7
3. DOS ANEXOS 8
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 9
5. DO REGISTRO DE PREÇOS 10
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 10
7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 14
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 14
10. DA FASE DE JULGAMENTO 18
11. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO 20
12. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 22
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 22
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO 24
15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 25
16. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO 30
17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 31
18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 31
19. DOS RECURSOS 32
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 33
21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33
22. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS 33
23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34
24. CADASTRO DE RESERVA 36
25. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36
26. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO 37
27. DO REAJUSTE CONTRATUAL 37
28. DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL ... 37
29. DO REEQUILÍBRIO 38
30. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 38
31. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 39
32. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 39

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 40
34. DO TERMO DE CONTRATO 42
35. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43
36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 44
ANEXO 1 47
37. ANEXO I - REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 109
38. ANEXO II - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO 109
39. ANEXO III - ENDEREÇOS 114
ANEXO 2 116
ANEXO 3 118
ANEXO 4 119
ANEXO 5 120
ANEXO 6 121
ANEXO 7 129
ANEXO 8 142
ANEXO 9 146

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026.

Torna-se público que o **Município de Ponta Grossa/PR,** através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº26.031/2025, realizará a licitação sob a modalidade **pregão eletrônico - SRP**, do tipo menor preço - Global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, plataforma onde será realizado o processo deste certame

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **Aquisição de uniformes operacionais destinados aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR que executam atividades externas, operacionais e de apoio, visando garantir a adequada identificação funcional, a proteção, o conforto e a segurança dos servidores durante a jornada de trabalho, bem como padronizar a identidade visual e assegurar a eficiência e organização no atendimento ao cidadão**, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

1.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Grupos / Lotes / Itens

OBS.: A especificação técnica dos itens é obtida por meio de aproximações com os códigos CATMAT/CATSER, não sendo passível de edição pelo órgão promotor do certame. Assim, sempre que houver divergência entre a especificação apresentada no sistema Compras.gov.br e a descrição constante no Termo de Referência ou no Edital, **prevalecerá a especificação contida no Edital.**

LOTE 1 – ITENS SEM FAIXA REFLETIVA
Valor Máximo do Lote: R$1.230.393,07.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Und	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
630291	142495	1	AVENTAL - Em brim – para merendeira – com logo	UND	891	36,62	32.628,42
630287	142496	2	CALÇA OPERACIONAL - Em	UND	1393	83,70	116.594,10

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

			brim pesado – para merendeira – cor branco				
356856	142497	3	JALECO LONGO - Em gabardine manga longa unissex - – com logo	UND	3335	99,83	332.933,05
380372	142498	4	JALECO - Em tactel sem manga unissex – com logo – sem faixa refletiva	UND	9396	78,60	738.525,60
384864	142499	5	TOUCA - Em oxford – para merendeira	UND	594	16,35	9.711,90

LOTE 2 - ITENS COM FAIXA REFLETIVA
Valor Máximo do Lote: R$1.315.922,55.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Und	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
630287	142500	1	CALÇA OPERACIONAL- Em brim – Com faixa refletiva	UND	2034	84,66	172.198,44
625111	142501	2	CAMISETA GOLA ITALIANA OPERACIONAL - Em brim pesado manga curta – com faixa refletiva	UND	656	74,12	48.622,72
625111	142501	3	CAMISETA GOLA ITALIANA OPERACIONAL - Em brim pesado manga longa – com faixa refletiva	UND	667	66,79	44.548,93
630235	142502	4	CAMISETA GOLA POLO - Em poliviscose manga curta – com faixa refletiva	UND	1855	59,59	110.539,45
630235	142502	5	CAMISETA GOLA POLO - Em poliviscose manga longa – com faixa refletiva	UND	1984	68,09	135.090,56
630235	142502	6	CAMISETA GOLA POLO - Em malha piquet manga curta – com faixa refletiva	UND	733	77,00	56.441,00
636657	142503	7	JALECO - Em brim pesado mangas longas masculino – com faixa refletiva	UND	616	77,61	47.807,76

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

636657	142503	8	JALECO - Em brim pesado sem mangas – com faixa refletiva	UND	1294	76,58	99.094,52
380372	142498	9	JALECO - Em tactel sem manga unissex – com faixa refletiva	UND	172	94,15	16.193,80
627340	142504	10	MOLETOM – TIPO “CANGURU” - Em moletom – unissex – com faixa refletiva	UND	1125	182,17	204.941,25
615974	142505	11	JAQUETA IMPERMEÁVEL - Em nylon/oxford - com faixa refletiva	UND	812	128,10	104.017,20
477095	141868	12	JAQUETA CORTA-VENTO - Em nylon - unissex – com faixa refletiva	UND	1804	153,23	276.426,92

LOTE 3– ITENS ACESSÓRIOS
Valor Máximo do Lote: R$48.283,65.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Und	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
400032	133669	1	BONÉ DE SEGURANÇA – - Touca Árabe Em brim - Com logo	UND	916	13,14	12.036,24
624019	142506	2	CHAPÉU - TIPO PESCADOR - Em poliester - Com logo	UND	1224	22,95	28.090,80
220545	142507	3	CATMAT - COLETE REFLETIVO POLIESTER PVC TIPO "X"	UND	363	22,47	8.156,61

LOTE 4 - ITENS IMPERMEÁVEIS
Valor Máximo do Lote: R$261.202,63.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Und	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
336801	142508	1	CONJUNTO IMPERMEÁVEL - Em poliester PVC - com faixa refletiva	UND	869	230,49	200.295,81
630283	142509	2	JARDINEIRA IMPERMEÁVEL - Em PVC laminado impermeáve	UND	204	225,19	45.938,76
638600	142510	3	MACACÃO IMPERMEÁVEL - tipo jardineira Em PVC emborrachado impermeável	UND	58	258,07	14.968,06

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

1.4 **Valor máximo estimado para este Pregão:** R$ 2.855.801,90 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa centavos).

1.5 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.

1.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.001.04.122.0010.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.04.122.0017.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.20.122.0010.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0088.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.26.781.0145.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.23.695.0261.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.122.0010.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0080.2.117.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0080.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0080.2.119.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0080.2.119.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.361.0076.2.125.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.361.0076.2.125.3.3.90.30.00.00. - 176 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.365.0080.2.127.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.365.0080.2.127.3.3.90.30.00.00. - 176 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.13.122.0010.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.001.18.122.0010.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.003.18.542.0093.2.170.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.004.18.542.0093.2.173.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.006.18.542.0093.2.184.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
20.015.08.122.0168.2.207.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.008.18.541.0093.2.192.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.010.15.452.0202.2.341.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
20.001.08.122.0010.2.194.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.08.243.0045.6.011.3.3.90.30.00.00. - 1 -
21.001.08.122.0010.2.218.3.3.90.30.00.00. - 1 -
21.001.08.122.0010.2.218.3.3.90.30.00.00. - 46 -
21.002.08.241.0043.2.220.3.3.90.30.00.00. - 1 -
21.002.08.244.0048.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1 -
21.003.08.244.0049.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1 -

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

21.004.08.244.0047.2.231.3.3.90.30.00.00. - 833 -
21.004.08.244.0047.2.235.3.3.90.30.00.00. - 904 -
21.004.08.244.0047.2.237.3.3.90.30.00.00. - 920 -
21.004.08.244.0049.2.240.3.3.90.30.00.00. - 826 -
21.004.08.244.0049.2.240.3.3.90.30.00.00. - 962 -
21.005.08.244.0047.2.250.3.3.90.30.00.00. - 1 -
22.001.06.122.0010.2.251.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.003.06.182.0034.2.256.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.005.14.125.0085.2.259.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
22.006.06.182.0018.2.262.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.008.04.122.0010.2.264.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
22.009.15.451.0194.2.265.3.3.90.30.00.00. - 509 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.122.0010.2.317.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.303.0021.2.276.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.303.0021.2.277.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.122.0235.1.304.3.3.90.30.00.00. - 303 - ATENDIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS 2026 - SMS - CUSTEIO, EQUIPAMENTOS E REFORMAS - ESTABELECIMENTOS
24.002.10.122.0235.1.304.3.3.90.30.00.00. - 494 - ATENDIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS 2026 - SMS - CUSTEIO, EQUIPAMENTOS E REFORMAS - ESTABELECIMENTOS
24.002.10.122.0235.2.328.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.301.0055.2.285.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.301.0055.2.306.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.301.0055.2.306.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.301.0055.2.307.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.301.0055.2.320.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.301.0055.2.321.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.295.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.308.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.309.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.310.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.311.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.312.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.322.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.323.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.324.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.302.0061.2.325.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.303.0064.2.298.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.303.0064.2.313.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.304.0062.2.326.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.305.0062.2.304.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.305.0062.2.315.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.305.0062.2.316.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.305.0062.2.316.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.305.0062.2.327.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.
ANEXO 3 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.
ANEXO 6 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 8 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.
ANEXO 9 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.

3.2 Os valores constantes do anexo 1, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

3.3 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Ponta Grossa com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
k) declarar o vencedor;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br)** e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

6.2 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

6.3 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

6.4 Licitação - ampla concorrência: a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.5 É vedada a participação de empresas que:

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) agente público do órgão ou entidade licitante;

l) organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O impedimento de que trata o item 5.13 “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.13 “e” e 5.13 “f” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10 O disposto nos itens 5.13 “e” e 5.13 “g” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A vedação de que trata o item 5.14, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de e apresentação de propostas, lances e de julgamento sucederá a fase de habilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

a) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.
c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
e) Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
f) Declara que, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declara sob as penas da lei que até a presenta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2026, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei completar.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 No item exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (ME), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.

7.8 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.

7.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.16 Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor ou desconto global por lote;
b) marca;
c) fabricante.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 As propostas que ao final da disputa e da negociação estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/grupo) poderão ser desclassificadas.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.13 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização competentes, após o devido processo legal.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, mediante comando do Pregoeiro por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 Ante a previsão contida no art. 19 da IN n° 73/2022, Acórdão n° 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir;

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **poderá ser de 0,5% (cinco décimas por cento), podendo ser convertido em valor numérico (R$ - reais)** conforme artigo 57 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

9.17 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.20 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI n° 382/2025;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

9.28 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

9.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.32 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34 A negociação será realizada por meio do sistema e terá como tempo de duração para manifestação do licitante convocado o período de cinco (cinco) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.37 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;
b) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
d) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
e) Cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;
f) Cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

10.2 Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 10.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.

10.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.4 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.9 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.11 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Apoio conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão n° 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

10.15 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

10.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21 Por meio de mensagem no sistema, ou através do edital/Termo de Referência constará e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.22 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.

10.23 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão indicada no Termo de Referência, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será considerado inabilitado/desclassificado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

10.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.25 O Pregoeiro/Comissão de Apoio realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

10.26 O Pregoeiro/Comissão de Apoio concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.

10.27 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.29 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.30 O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

10.31 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32 Dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.33 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Apoio suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.34 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.36 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do art. 56 da Lei n° 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.10 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

12. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via chat de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a’” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será analisada quanto à sua aceitabilidade, observando-se os seguintes critérios:

13.1.1 Compatibilidade com o preço estimado da contratação, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar valor global ou unitário superior ao estimado pelo Edital, salvo negociação e justificativa devidamente aceita pela Administração;
13.1.2 Exequibilidade dos preços ofertados, com análise detalhada da composição dos custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, equipamentos, transporte, benefícios e demais despesas envolvidas, bem como o lucro, considerando-se indícios como valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
13.1.3 Conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não atenda às exigências mínimas estabelecidas;
13.1.4 **Conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** ou instrumento coletivo aplicável, especialmente quanto a salários, pisos da categoria, benefícios obrigatórios, adicionais legais e encargos, quando aplicável;
13.1.5 Adequação da planilha de composição de custos e formação de preços, **quando exigida**, verificando-se a coerência entre os insumos, quantitativos e valores apresentados, devendo apresentar, de forma clara e detalhada, todos os componentes da remuneração dos profissionais e dos custos indiretos;
13.1.6 Compatibilidade entre o quantitativo de profissionais, jornada de trabalho e escala de execução com as exigências previstas no Termo de Referência;
13.1.7 Adequação dos custos indiretos e do BDI, quando aplicável, incluindo despesas administrativas, tributos e lucro;
13.1.8 Regularidade formal da proposta, incluindo a correta identificação do objeto ou descrição dos serviços, quantitativos, prazos, condições de execução e demais elementos exigidos no edital;
13.1.9 Análise de eventual erro material, podendo o pregoeiro promover diligência para esclarecimentos, desde que não implique alteração substancial da proposta;
13.1.10 Negociação, quando cabível, com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

13.1.11 Para fins de julgamento, será considerada a PROPOSTA FINAL apresentada pelo licitante. Visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, poderá ser admitida, mediante JUSTIFICATIVA do licitante, a correção ou alteração da marca ou do modelo originalmente ofertado, DESDE QUE mantidas as especificações previstas no Termo de Referência. A Administração realizará o julgamento da proposta final em conformidade com as especificações do item estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta, sendo facultado ao licitante comprovar a viabilidade de seus preços mediante apresentação de documentos complementares.

13.3 Será desclassificada a proposta que:

13.3.1 Contenha vícios insanáveis;
13.3.2 Não obedeça às especificações técnicas;
13.3.3 Apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado, quando não houver negociação exitosa;
13.3.4 Não apresente, quando solicitado, os documentos comprobatórios de exequibilidade.

13.4 Documentos para análise da exequibilidade, quando a oferta final ultrapassar o montante de 50% de desconto em relação ao valor estimado do item / grupo:

13.4.1 Planilha de composição de custos e formação de preços;
13.4.2 Comprovação de custos diretos, indiretos e de insumos (notas fiscais, contratos com fornecedores, tabelas oficiais);
13.4.3 Convenção coletiva de trabalho (quando envolver mão de obra);
13.4.4 Demonstração de encargos sociais e trabalhistas.

13.5 Documentos para análise técnica:

13.5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características e quantitativos compatíveis.
13.5.1.1 Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de capacidade de fornecimento em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada um dos itens relacionados abaixo.
13.5.1.2 Será permitido o somatório de atestados, desde que a soma dos quantitativos comprovados, atinja o mínimo exigido.

13.5.1.2.1 Os itens que deverão ser comprovados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantitativo mínimo correspondente a 50% a serem comprovados:
2	CALÇA OPERACIONAL Em **brim pesado –** para merendeira – cor branco	697
3	JALECO LONGO Em **gabardine** manga longa unissex – com logo	1.668
4	JALECO Em **tactel** sem manga unissex – com logo – sem faixa refletiva	4.698
6	CALÇA OPERACIONAL Em **brim** – Com faixa refletiva	1.017
10	CAMISETA GOLA POLO Em **poliviscose** manga longa – com faixa refletiva	992
15	MOLETOM – TIPO “CANGURU” Em **moletom –** unissex – com faixa refletiva	563
17	JAQUETA CORTA-VENTO Em **nylon -** unissex – com faixa refletiva	902

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

21	CONJUNTO IMPERMEÁVEL Em **poliester PVC -** com faixa refletiva	435

13.5.1.3 Indica-se para análise dos referidos documentos a servidora Karine da Silva Carvalho, matrícula nº 33.923, lotada na Coordenadoria de Contratos, Licitações e Projetos – CCLP, telefone (42) 3220-1000, ramal 1412, e-mail karine.carvalho@pontagrossa.pr.gov.br.

13.6 Documentos para validação da proposta comercial final:

13.6.1 Proposta atualizada após a fase de lances;
13.6.2 Declaração de validade da proposta;

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRESCIMO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.6 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **preferencialmente do tipo PDF**, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.

14.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

14.8 Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para sanear os comprovantes de habilitação para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, no prazo mínimo de duas horas para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

14.9 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.15 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

14.16 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

14.17 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Da inserção de documentos

15.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

15.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

15.1.3 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

15.1.4 A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema Porta Compras Públicas no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

15.1.5 Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

15.1.6 Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

15.1.7 Organização e apresentação dos documentos de habilitação

15.1.7.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados pelo licitante, preferencialmente, em arquivo único ou, quando não for possível, em arquivos separados, observando rigorosamente a sequência estabelecida neste edital, de forma a facilitar a análise pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

15.1.7.2 Para tanto, os documentos deverão ser organizados na seguinte ordem:

a) Habilitação Jurídica;
b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Habilitação Econômico-Financeira;
d) Qualificação Técnica-Profissional e/ou Operacional (quando exigida);
e) Declarações e demais documentos complementares exigidos neste edital.

15.1.7.3 A inobservância da ordem de organização dos documentos não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que os documentos exigidos tenham sido tempestivamente apresentados e seja possível sua identificação e análise. Todavia, a Administração recomenda a estrita observância da sequência estabelecida, em observância aos princípios da eficiência, celeridade e padronização dos procedimentos administrativos.

15.2 Da habilitação jurídica

15.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

15.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal (dívida ativa)** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

15.3.3 No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

15.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

15.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.6 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

15.3.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.8 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

15.4 Da habilitação econômico-financeira

15.4.1. Certidão negativa de falência**.**

15.4.1.1. Para pessoa jurídica, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.4.1.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa de onde se encontra instalada a filial.

15.4.1.3. A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

15.4.2. Balanço patrimonial.

a) Apresentação do Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas constituídas a menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

c) As empresas recém-constituídas, que ainda não tenham encerrado o primeiro exercício social, deverão apresentar o Balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente.

d) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis das empresas é obrigatória, independentemente de seu porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

II) Índices Contábeis:

a) A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada mediante análise dos índices:

- **Liquidez Corrente (LC)**

 Ativo circulante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

LC = _____

Passivo circulante

- **Liquidez Geral (LG)**

Ativo circulante + Realizável a longo prazo

LG = _____

Passivo circulante + Passivo não circulante

- **Solvência Geral (SG)**

Ativo total

SG = _____

Passivo circulante + Passivo não circulante

Resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) para os 3 itens relacionados acima.

b) A licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos índices contábeis solicitados devidamente assinada por Contador habilitado junto ao CRC e pelo representante legal da empresa.

c) Os índices apresentados serão formalmente validados pela Administração com base no Balanço Patrimonial e nas demonstrações contábeis apresentadas, considerando-se habilitada a empresa que obtiver resultado satisfatório em todos os indicadores calculados.

d) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos índices de liquidez ou solvência, ela ainda poderá ser habilitada, desde que comprove possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação (ou do lote correspondente), nos termos do art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Para fins de validação do Patrimônio Líquido exigido na cláusula de salvaguarda, a licitante deverá apresentar Declaração de Compromissos Assumidos, acompanhada de demonstrativo detalhado que comprove que 1/12 (um doze avos) do valor total de seus contratos vigentes (públicos ou privados), deduzidas as parcelas já executadas, não é superior ao seu Patrimônio Líquido.

OBS.: Toda documentação contábil apresentada deverá ser submetida à análise do Setor Contábil competente, para emissão de parecer quanto à regularidade e à situação econômico-financeira da licitante.

15.4 Da habilitação técnica-profissional e/ou operacional

15.5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características e quantitativos compatíveis.

15.5.1.1 Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de capacidade de fornecimento em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada um dos itens relacionados abaixo.

15.5.1.2 Será permitido o somatório de atestados, desde que a soma dos quantitativos comprovados, atinja o mínimo exigido.

15.5.1.3 Os itens que deverão ser comprovados são os seguintes:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Item	Descrição	Quantitativo mínimo correspondente a 50% a serem comprovados:
2	CALÇA OPERACIONAL Em **brim pesado –** para merendeira – cor branco	697
3	JALECO LONGO Em **gabardine** manga longa unissex – com logo	1.668
4	JALECO Em **tactel** sem manga unissex – com logo – sem faixa refletiva	4.698
6	CALÇA OPERACIONAL Em **brim** – Com faixa refletiva	1.017
10	CAMISETA GOLA POLO Em **poliviscose** manga longa – com faixa refletiva	992
15	MOLETOM – TIPO “CANGURU” Em **moletom –** unissex – com faixa refletiva	563
17	JAQUETA CORTA-VENTO Em **nylon -** unissex – com faixa refletiva	902
21	CONJUNTO IMPERMEÁVEL Em **poliester PVC -** com faixa refletiva	435

15.5.1.2 Indica-se para análise dos referidos documentos a servidora Karine da Silva Carvalho, matrícula nº 33.923, lotada na Coordenadoria de Contratos, Licitações e Projetos – CCLP, telefone (42) 3220-1000, ramal 1412, e-mail karine.carvalho@pontagrossa.pr.gov.br.

15.5 Da participação de empresas em consórcio

15.6.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15.6 Das declarações

15.7.1 A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:

a) declaração conjunta.
b) declaração das normas de medicina e segurança do trabalho.
c) declaração de compromissos assumidos.

15.7.2 Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

15.7.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

15.7.4 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

15.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

15.7.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

15.7.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

15.7.9 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

16. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO

16.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

16.3 Documentos técnicos e amostras solicitados no edital, serão analisados pela Comissão Técnica/representante informado em edital.

16.3.1 Fica designado o servidor: João Rafael Safonoff Ribeiro, matrícula 33.342, telefone: (42) 3220-1000 ramal 1137, email: joao.ribeiro@pontagrossa.pr.gov.br, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Contratos, Licitações e Projetos (CCLP), para proceder à análise e emissão de parecer quanto à conformidade da aceitabilidade da proposta.

16.3.2 Analise da habilitação técnica: Indica-se para análise dos referidos documentos a servidora Karine da Silva Carvalho, matrícula nº 33.923, lotada na Coordenadoria de Contratos, Licitações e Projetos – CCLP, telefone (42) 3220-1000, ramal 1412, e-mail karine.carvalho@pontagrossa.pr.gov.br.

16.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

16.5 Em se tratando de compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.6 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até dez dias da efetiva entrega do objeto.

16.7 Em se tratando de obras e serviços:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

16.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

16.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

16.12 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

16.13 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico - chat - para acompanhar a sessão reaberta.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até três dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

18.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

18.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do munícipio de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

18.7 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do município de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência), no Portal Nacional de Contratações Públicas e Sistema Portal de Compras Públicas no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.8 As impugnações poderão suspender os prazos previstos no certame.

18.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.10 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

18.11 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, poderá não ser conhecida.

18.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19. DOS RECURSOS

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

19.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2023, em seu art. 16, inciso VIII.

19.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal da Transparência.

19.11 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.12 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

19.13 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

19.14 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

19.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17 A decisão final proveniente das impugnações e recursos será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência do Município, sendo que deste ato não caberá recurso.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que prevista no Termo de Referência.

22. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

22.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

22.2 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

23.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração.

23.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

23.9. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital da licitação, válida por um 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

23.10. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

23.11. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

23.12. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes e/ou entes, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, mediante consulta das informações de consumo dos exercícios anteriores.

23.13. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites de adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.

23.14. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora do mesmo objeto, sem prejuízo das disposições do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

23.15. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.16. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

23.17. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

23.18. Com relação aos acréscimos ou supressões só será possível quando houver instrumento de contrato.

23.19. Havendo alteração na Ata, estas poderão ser realizadas por aditivo.

23.20. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.21. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.22. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.24. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

23.25. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

23.26. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, formalizado via aditivo contratual.

24. CADASTRO DE RESERVA

24.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

24.3. O registro a que se refere o item 24.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

24.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

24.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

25.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

25.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Havendo alteração contratual, estas poderão ser realizadas por aditivo.

25.7. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

25.8. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

26. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

26.1 Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

26.2 O reajuste de preços será aplicado sobre o valor contratual vigente, mantendo-se o percentual de desconto ofertado pelo Contratado na proposta que resultou na adjudicação do objeto, de modo a preservar a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

27. DO REAJUSTE CONTRATUAL

27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e anexado no processo SEI 063648/2026.

27.2 Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido do contratado, o valor global inicial do contrato poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (justificado e definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e formalizado no Termo de Referência (TR)), nos termos do art. 89 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, ou outro que vier a substituí-lo, conforme art. 25, § 7º, c/c art. 92, §§ 3º e 4º da Lei n.º 14.133/2021, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3 O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei 14.133/21 e do art. 73 do Decreto 21.500/2023.

27.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

27.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

27.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

27.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.9 O reajuste sobre o valor dos serviços e materiais originários de fontes oficiais (Tabela SINAPI ou outras) será realizado por requerimento da Contratada para o fiscal administrativo do contrato.

27.9.1A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual, conforme divulgação das tabelas atualizadas, e terá como data-base da última planilha de referência disponível na data de assinatura do contrato.

28. DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL

28.1 Para serviços e materiais não constantes do orçamento inicial, os custos deverão ser integrados com a Tabela SINAPI vigente na época da elaboração do orçamento-base da licitação,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

aplicando-se o desconto da proposta e o BDI sobre o respectivo valor encontrado.

28.2 A fórmula relativa ao item anterior é: (X) valor do aditivo a ser realizado, (A) o valor do item resultante da Tabela SINAPI/Pesquisa de Preço, (B) menos a taxa de desconto ofertada pela licitante, (C) somado ao BDI de__%, logo: X= A - B + C.

28.3 Todos os custos incluídos em aditivos observarão a mesma e única data-base do contrato original (vinculada ao orçamento estimado da contratação), assegurando a manutenção da equação econômico-financeira inicial.

29. DO REEQUILÍBRIO

29.1 A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro levará em consideração, de forma preponderante, se a alteração do custo não se enquadra na álea ordinária (riscos normais e previsíveis) assumida pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta.

29.2 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

29.3 O prazo para o Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

29.4 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

29.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

29.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

29.7 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar n° 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

30. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1 Os preços registrados poderão ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, tendo por data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços anexado ao processo SEI n.063648/2026., desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

30.2 Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

30.3 Os preços registrados poderão ser alterados, mediante comprovações e justificativas, conforme tópico da “NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS’.

30.4 O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados será assegurado desde que não existam preços menores registrados e que o pedido não se enquadre dentro da margem de risco suportável pelo fornecedor, conforme disposto no art. 54-A deste Decreto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

30.5 Em caso de concessão, o reequilíbrio será limitado à diferença do percentual que exceder a taxa de risco prevista na contratação.

30.6 A atualização anual e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

31. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

31.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31.3 O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

31.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

31.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

31.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável.

31.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

31.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

31.9 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

31.10 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

32. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

32.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

32.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

32.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

32.5 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

33.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

33.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

33.3 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

33.3.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

33.3.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

33.3.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

33.3.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

33.4 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

33.5 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

33.5.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

33.5.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

33.5.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

33.5.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

33.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

33.7 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

33.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

33.9 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

34. DO TERMO DE CONTRATO

34.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

34.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

34.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

a) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

34.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

34.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

34.6 A Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) do Município de Ponta Grossa/PR poderão se beneficiar dos quantitativos contratados, conforme previsto no edital e no Termo de Referência (anexo 1).

34.7 A participação se dará mediante manifestação formal das entidades interessadas, observando os procedimentos administrativos cabíveis.

34.8 Os quantitativos previstos poderão ser ajustados conforme necessidade da Administração Direta e/ou Indireta, respeitando os limites definidos no instrumento convocatório.

34.9 Cada ente ou entidade participante firmará seu próprio contrato, assegurando os quantitativos especificados no Termo de Referência, garantindo a execução do objeto conforme as especificações estabelecidas.

35. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

35.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) o órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

35.3 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

35.4 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

35.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

36.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará nova data e horário, via sistema, desde que não haja comunicação em contrário.

36.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

36.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

36.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Catmat/Catserv e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

36.11 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Prefeitura de Ponta Grossa/PR - Portal da Transparência.

36.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

36.13 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

36.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.17 O Município de Ponta Grossa/PR poderá:

a) anular a licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
b) revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

36.18 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

36.19 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

36.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

36.21 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

36.22 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

36.23 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

36.24 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 28 de outubro de 2026.

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
..489-23 28/10/2026 - 14:05
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

Isabele da Veiga Moro
Secretário Municipal de Administração

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

ENDEREÇO: Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR.

FONE: (42) 3220-1000 - ramal 1454.

SEI: 063648/2026

1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n° 14.133/2021).

1.1 A contratação será realizada conforme a Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 21.500/2023, através do procedimento de: **pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote.**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alíneas 'a' 'i', Lei n° 14.133/2021)

2.1 OBJETO:

Aquisição de uniformes operacionais destinados aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR que executam atividades externas, operacionais e de apoio, visando garantir a adequada identificação funcional, a proteção, o conforto e a segurança dos servidores durante a jornada de trabalho, bem como padronizar a identidade visual e assegurar a eficiência e organização no atendimento ao cidadão.

LOTE 1 – ITENS SEM FAIXA REFLETIVA

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Geral
1	AVENTAL Em **brim** – para merendeira – com logo	UND	891	R$ 36,62	R$ 32.628,42
2	CALÇA OPERACIONAL Em **brim pesado –** para merendeira – cor branco	UND	1.393	R$ 83,70	R$ 116.594,10
3	JALECO LONGO Em **gabardine** manga longa unissex – com logo	UND	3.335	R$ 99,83	R$ 332.933,05
4	JALECO Em **tactel** sem manga unissex – com logo – sem faixa refletiva	UND	9.396	R$ 78,60	R$ 738.525,60
5	TOUCA Em **oxford** – para merendeira	UND	594	R$ 16,35	R$ 9.711,90
TOTAL				**R$ 1.230.393,07**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

LOTE 2 – ITENS COM FAIXA REFLETIVA

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Total
6	CALÇA OPERACIONAL Em **brim** – Com faixa refletiva	UND	2.034	R$ 84,66	R$ 172.198,44
7	CAMISETA GOLA ITALIANA OPERACIONAL Em **brim pesado** manga curta – com faixa refletiva	UND	656	R$ 74,12	R$ 48.622,72
8	CAMISETA GOLA ITALIANA OPERACIONAL Em **brim pesado** manga longa – com faixa refletiva	UND	667	R$ 66,79	R$ 44.548,93
9	CAMISETA GOLA POLO Em **poliviscose** manga curta – com faixa refletiva	UND	1.855	R$ 59,59	R$ 110.539,45
10	CAMISETA GOLA POLO Em **poliviscose** manga longa – com faixa refletiva	UND	1.984	R$ 68,09	R$ 135.090,56
11	CAMISETA GOLA POLO Em **malha piquet** manga curta – com faixa refletiva	UND	733	R$ 77,00	R$ 56.441,00
12	JALECO Em **brim pesado** mangas longas masculino – com faixa refletiva	UND	616	R$ 77,61	R$ 47.807,76
13	JALECO Em **brim pesado** sem mangas – com faixa refletiva	UND	1.294	R$ 76,58	R$ 99.094,52
14	JALECO Em **tactel** sem manga unissex – com faixa refletiva	UND	172	R$ 94,15	R$ 16.193,80
15	MOLETOM – TIPO “CANGURU” Em **moletom –** unissex – com faixa refletiva	UND	1.125	R$ 182,17	R$ 204.941,25
16	JAQUETA IMPERMEÁVEL Em **nylon/oxford -** com faixa refletiva	UND	812	R$ 128,10	R$ 104.017,20
17	JAQUETA CORTA-VENTO Em **nylon -** unissex – com faixa refletiva	UND	1.804	R$ 153,23	R$ 276.426,92
TOTAL				**R$ 1.315.922,55**	

LOTE 3 – ITENS ACESSÓRIOS

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Total Geral
18	BONÉ DE SEGURANÇA – Touca Árabe Em **brim -** Com logo	UND	916	R$ 13,14	R$ 12.036,24
19	CHAPÉU - TIPO PESCADOR Em **poliester** - Com logo	UND	1.224	R$ 22,95	R$ 28.090,80
20	COLETE REFLETIVO Em **poliester PVC -** TIPO “X” – Com logo	UND	363	R$ 22,47	R$ 8.156,61
TOTAL GERAL				**R$ 48.283,65**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

LOTE 4 – ITENS IMPERMEÁVEIS

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Total Geral
21	CONJUNTO IMPERMEÁVEL Em **poliester PVC -** com faixa refletiva	UND	869	R$ 230,49	R$ 200.295,81
22	JARDINEIRA IMPERMEÁVEL Em **PVC laminado** impermeável	UND	204	R$ 225,19	R$ 45.938,76
23	MACACÃO IMPERMEÁVEL - tipo jardineira Em **PVC emborrachado** impermeável	UND	58	R$ 258,07	R$ 14.968,06
TOTAL GERAL				**R$ 261.202,63**	

Nota - Esta licitação, a Cota Reservada de até 25% para ME e EPP não será aplicada devido à inviabilidade técnica e econômica. O objeto requer uma rigorosa padronização da identidade visual e das características de segurança dos uniformes operacionais. A divisão em cotas poderia levar à contratação de vários fornecedores, o que resultaria em diferenças na tonalidade dos tecidos, cortes e acabamentos. Isso comprometeria a padronização que o Município de Ponta Grossa/PR deseja. Assim, a uniformidade visual, a eficácia na fiscalização do contrato e a modicidade de preços são asseguradas pelo lote único.

Total Geral de todos os lotes: R$ 2.855.801,90 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa centavos).

2.2 Especificações do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
1	**AVENTAL OPERACIONAL – MERENDEIRA** • Avental profissional destinado ao uso em cozinha industrial, confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, na cor branca, proporcionando resistência, durabilidade e conforto durante o uso contínuo. • Deverá possuir 1 (um) bolso central frontal e acabamento com costuras reforçadas, adequado às rotinas de trabalho em ambiente de cozinha. • Deverá conter serigrafia com a inscrição "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", na cor azul-marinho, aplicada em local visível na parte frontal. • Dimensões mínimas: 140 cm de comprimento e 70 cm de largura.		**UND**	**891**

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
2	**CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO – MERENDEIRA** • Calça profissional unissex, confeccionada em tecido brim pesado, na cor branca, com composição mínima de 100% algodão ou em mistura de fibras com desempenho igual ou superior em resistência, conforto térmico e durabilidade, com gramatura mínima de 260 g/m². • Modelo de corte reto, com cós em elástico parcial ou total, proporcionando melhor ajuste e conforto durante o uso. Fechamento frontal por zíper e botão. • Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) bolsos frontais e 1 (um) bolso traseiro. As costuras deverão ser duplas e reforçadas nas áreas de maior esforço, garantindo resistência ao uso contínuo e às rotinas de trabalho em ambiente de cozinha. • Disponível nos tamanhos PP ao EXG, ou confeccionada sob medida, conforme necessidade da Administração.		**UND**	**1.393**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
3	**JALECO LONGO - MANGA LONGA - BRANCO - UNISSEX** **Características Técnicas Mínimas** **1. Modelagem** • Modelo unissex; • Comprimento longo, abaixo do quadril; • Manga longa com punhos ajustados; • Gola tradicional tipo social; • Corte funcional que permita liberdade de movimentos; • Fechamento frontal por botões resistentes. **2. Tecido** • Confeccionado em tecido tipo gabardine profissional ou equivalente; • Composição mínima admitida: algodão, poliéster ou mistura de fibras; • Gramatura mínima aproximada: 180 g/m² a 220 g/m²; • Tecido resistente ao uso contínuo, com: • estabilidade dimensional; • baixa deformação; • boa respirabilidade; • resistência a lavagens frequentes; • Acabamento que minimize amarrotamento e desgaste precoce. **3. Cor** • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação **4. Bolsos** • 01 (um) bolso superior frontal, lado esquerdo de quem veste; • 02 (dois) bolsos frontais inferiores; Bolsos reforçados, próprios para uso profissional. **5. Bordados Institucionais** • Aplicação de bordado institucional conforme padrão fornecido pela Administração: • bolso superior frontal; • manga/braço; • região posterior (costas); • Bordado com alta definição, resistência à lavagem e sem desfiamento.	 	**UND**	**3.335**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	6. Costuras e Acabamento • Costuras reforçadas nas áreas de maior esforço; • Bordas internas devidamente acabadas (overlock ou equivalente); • Acabamento profissional sem rebarbas ou falhas de costura. **7. Tamanhos** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando n mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 E G6 ou grade equivalente definida pela Contratante.	 		

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

4	**JALECO - SEM MANGA - UNISSEX** **1. Tecido** • Jaleco sem mangas, unissex • confeccionado em tecido tipo tactel pesado 4 cabos • composição 100% poliéster • resistente, leve, de secagem rápida e adequado ao uso profissional contínuo. **2. Modelagem** • Modelo masculino: modelagem reta padrão; • Modelo feminino: modelagem longa, levemente acinturada, proporcionando melhor ajuste ergonômico; • Comprimento compatível com uso profissional, garantindo mobilidade e conforto. **3. Bolsos** • 01 (um) bolso superior no lado esquerdo do peito, com lapela e fechamento por botão; • 02 (dois) bolsos frontais inferiores, ambos com lapela e fechamento por botão. **4. Fechamento** • Fechamento frontal através de 06 (seis) botões de pressão, na mesma cor do tecido. **5. Bordado** • Bordado institucional aplicado no bolso do peito e nas costas, conforme arte e especificações fornecidas pelo setor requisitante. **6. Acabamento e Identificação** • Costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso profissional; • Peças deverão possuir etiquetas nos locais convencionais contendo, no mínimo: • composição do tecido; • identificação do confeccionista; • tamanho do manequim; • instruções básicas de conservação.		**UND**	**9.396**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	7. Tamanho e cor • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação			

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
5	**TOUCA OPERACIONAL – MERENDEIRA** • Touca modelo cozinheira, confeccionada em tecido Oxford na cor branca, com parte frontal em tecido e parte superior/lateral em tela, permitindo melhor ventilação e conforto térmico durante o uso. • Deverá proporcionar adequada proteção e contenção dos cabelos, atendendo às exigências de higiene para uso em ambiente de cozinha e manipulação de alimentos. • Acabamento com costuras reforçadas e ajuste em elástico ou sistema equivalente, garantindo melhor fixação e adaptação aos diferentes usuários.		**UND**	**594**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
6	**CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO – MASCULINA** Calça operacional masculina destinada ao uso profissional contínuo, confeccionada em tecido tipo brim pesado, composta por **100% algodão ou mistura de fibras de desempenho equivalente ou superior,** estrutura em sarja 3x1, proporcionando resistência mecânica, conforto térmico e durabilidade em atividades operacionais. **1. Características do Tecido** • Tecido tipo brim profissional, **100% algodão ou equivalente técnico;** • Estrutura sarja 3x1; • Gramatura mínima: **260 g/m² (±5%);** • Tingimento industrial com alta solidez à lavagem, fricção e exposição à luz (processo equivalente ao tipo Idantren ou superior); **2. Modelagem e Ajuste** • Modelagem masculina ergonômica para uso ocupacional; • Cós com elástico parcial traseiro embutido; • Altura aproximada do elástico: 4 cm; • Sistema de regulagem com, no mínimo, **07 passadores para cinto**, largura aproximada de 10 mm ou superior; • Fechamento frontal por botão resistente e zíper metálico ou polimérico de alta resistência; • Braguilha forrada com o mesmo tecido da peça; • Aplicação de gancho interno ou sistema equivalente para melhor ajuste no cós; • Comprimento do zíper aproximado: 18 cm. **3. Bolsos** • 02 bolsos frontais tipo faca; • 02 bolsos laterais tipo cargo nas pernas, contendo: • Altura mínima: 20 cm; • Profundidade mínima: 20 cm; • Largura mínima: 14 cm; • Lapela com aproximadamente 6 cm; • Fechamento por botão, velcro industrial ou sistema equivalente; • 02 bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento. **4. Costuras e Reforços Estruturais** • Costuras reforçadas com linha de alta resistência; • Costura tripla nas laterais, gancho e entrepernas; • Reforço estrutural nos pontos de maior tensão; • Bordas internas obrigatoriamente overlocadas; • Acabamento que impeça desfiamento, rasgos prematuros ou esgarçamento;	 	**UND**	**2.034**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	• Costura elastiqueira com múltiplas agulhas no cós traseiro para maior durabilidade. **5. Tamanho e cor:** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação. **6. Sinalização e Segurança** • Aplicação de **faixa refletiva microprismática** na cor cinza prateado; • Largura mínima: 5 cm; • Aplicação em **360° abaixo da região dos joelhos,** em ambas as pernas; • Material refletivo com desempenho para alta visibilidade, resistente a lavagens industriais e abrasão. • A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem costura ou emenda entre a parte refletiva (prata) e a parte colorida. **7. Conformidade Normativa** A vestimenta deverá observar, quando aplicável: • Requisitos gerais de vestimentas ocupacionais definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas **– ABNT**; • Disposições da **NR-6 – Equipamento de Proteção Individual,** da Ministério do Trabalho e Emprego, quando caracterizada como EPI; • Normas técnicas relativas à **vestimenta de alta visibilidade**, especialmente aquelas equivalentes à ABNT NBR ISO 20471 ou sucessoras.	 		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
7	**CAMISETA GOLA ITALIANA OPERACIONAL - EM BRIM PESADO - COM FAIXA REFLETIVA - MANGA CURTA – MASCULINA** Camiseta gola italiana, masculina, manga curta, destinada ao uso ocupacional e atividades operacionais externas, confeccionada em **tecido tipo brim de alta performance (brim pesado),** garantindo elevada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade dimensional e adequada apresentação profissional durante o uso contínuo. **1. Características do Tecido** • Tecido tipo **brim profissional de alta performance**, estruturado em sarja; • Composição em algodão, poliéster ou mistura de fibras, desde que assegure desempenho igual ou superior; • Gramatura mínima entre **220 g/m² e 260 g/m²,** compatível com vestimenta operacional reforçada; • Alta resistência à abrasão, rasgos, tração e desgaste por uso contínuo; • Estabilidade dimensional, não apresentando encolhimento excessivo ou deformação após lavagens sucessivas; • Tingimento industrial com elevada solidez à lavagem, fricção e exposição à luz; **2. Modelagem e Estrutura** • Modelagem masculina ergonômica para uso operacional; • Manga curta; • Gola tipo italiana retilínea de alta densidade, confeccionada no próprio brim da peça; • Abertura frontal em decote V com transpasse liso e acabamento rebatido; • Reforço estrutural nas costuras da gola, ombros e mangas; • Acabamento interno que proporcione conforto térmico e redução de atrito, considerando tratar-se de tecido plano tipo brim. **3. Bolso** • 01 bolso simples no peito esquerdo de quem veste; • Medidas aproximadas: 12 cm x 13 cm; • Costura reforçada. **4. Sinalização de Segurança** • Faixa refletiva microprismática na cor cinza prateado; • Largura mínima de 5 cm; • Aplicação em 360° no tórax e nas costas e nas	 	**UND**	**656**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	mangas; • Material refletivo resistente a lavagens industriais, abrasão e uso contínuo, destinado à alta visibilidade. • A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem constura ou emenda na parte refletiva (prata) e a parte colorida. **5. Identificação Institucional** • Aplicação de logotipo institucional conforme padrão fornecido pela Administração; • Localização: peito direito de quem veste; • Bordado ou processo equivalente; • Alta definição e resistência ao desfiamento. **6. Tamanhos e cor** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação. **7. Conformidade Técnica** A vestimenta deverá atender, quando aplicável: • As normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas **– ABNT**; • As disposições da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, quando caracterizada como Equipamento de Proteção Individual; • As normas técnicas vigentes relativas às vestimentas de alta visibilidade.	 		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
8	**CAMISETA GOLA ITALIANA OPERACIONAL EM BRIM PESADO - COM FAIXA REFLETIVA - MANGA LONGA – MASCULINA** Camiseta gola italiana, masculina, manga longa, destinada ao uso ocupacional e atividades operacionais externas, confeccionada em tecido tipo brim de alta performance (brim pesado), proporcionando elevada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade dimensional e manutenção das características físicas mesmo após sucessivas lavagens. **1. Características do Tecido** • Tecido tipo brim profissional de alta performance, estruturado em sarja; • Composição em algodão, poliéster ou mistura de fibras, desde que assegure desempenho igual ou superior; • Gramatura mínima entre 220 g/m² e 260 g/m², adequada ao uso operacional contínuo; • Alta resistência à abrasão, rasgos, tração e desgaste; • Estabilidade dimensional, não apresentando encolhimento excessivo ou deformação após lavagens; • Tingimento industrial com elevada solidez à lavagem, fricção e exposição à luz; • Acabamento que minimize amarrotamento e desgaste prematuro; **2. Modelagem e Estrutura** • Modelagem masculina ergonômica para uso profissional; • Manga longa com acabamento reforçado nos punhos; • Gola tipo italiana retilínea de alta densidade, confeccionada no próprio brim da peça; • Abertura frontal em decote V com transpasse liso e acabamento rebatido; • Reforço estrutural nas costuras da gola, ombros, mangas e laterais; • Acabamento interno que proporcione conforto ao usuário durante o uso prolongado. **3. Bolso** • 01 bolso simples localizado no peito esquerdo de quem veste; • Medidas aproximadas: 12 cm x 13 cm; • Costura reforçada para maior durabilidade. **4. Sinalização de Segurança** • Faixa refletiva microprismática na cor cinza prateado;	 	**UND**	**667**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	• Largura mínima de 5 cm; • Aplicação em 360° no tórax e nas costas**,** bem como nas mangas; • Material refletivo resistente a lavagens, abrasão e uso contínuo, destinado à alta visibilidade. • A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem costura ou emenda na parte refletiva (prata) e a parte colorida. **5. Identificação Institucional** • Aplicação de logotipo institucional da Secretaria ou da Prefeitura, conforme padrão fornecido pela Administração; • Localização: peito direito de quem veste; • Bordado ou processo equivalente; • Cores conforme padrão institucional; • Bordado com alta definição, resistência e sem desfiamento. **6. Tamanhos e cor** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação. **7. Conformidade Técnica** • As normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas **–** ABNT relativas a vestimentas ocupacionais; • As disposições da NR-6, quando caracterizada como Equipamento de Proteção Individual, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego; • As normas técnicas vigentes aplicáveis à vestimenta de alta visibilidade.	 		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
9	**CAMISETA GOLA POLO - EM POLIVISCOSE - COM FAIXA REFLETIVA - MANGA CURTA - MASCULINA** Camiseta gola polo masculina, manga curta, destinada ao uso em atividades operacionais, confeccionada em tecido tipo poliviscose, proporcionando conforto térmico, respirabilidade, estabilidade dimensional e adequada apresentação profissional durante o uso contínuo. **1. Características do Tecido** Tecido tipo malha poliviscose (PV); Composição aproximada: 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação técnica equivalente que mantenha desempenho igual ou superior; Gramatura aproximada mínima: 175 g/m²; Toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico; Estabilidade dimensional, não apresentando encolhimento excessivo, deformação ou desbotamento após lavagens sucessivas; Tingimento com boa solidez à lavagem e fricção. **2. Modelagem e Estrutura** Modelagem masculina padrão profissional; Manga curta; Gola retilínea (tricotada) de alta densidade, na mesma cor do tecido; Peitilho frontal com 2 ou 3 botões resistentes tipo antishock ou equivalente; Reforço estrutural nas costuras da gola, ombros e mangas; Acabamento que proporcione conforto ao uso prolongado em ambiente interno. **3. Bolso** • 01 bolso simples localizado no peito esquerdo de quem veste; • Medidas aproximadas: 12 cm x 13 cm; • Costura reforçada. **4. Sinalização** • A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem	 	**UND**	**1.855**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	costura ou emenda entre a parte refletiva (prata) e a parte colorida; • Largura mínima de 5 cm; • Aplicação em 360° no tórax e nas costas, bem como nas mangas; • Material refletivo resistente a lavagens e uso contínuo, destinado à melhoria da visibilidade funcional do usuário. **5. Identificação Institucional** • Aplicação de logotipo institucional da Secretaria ou da Prefeitura, conforme padrão fornecido pela Administração; • Localização: peito direito de quem veste; • Bordado ou processo equivalente; • Cores conforme padrão institucional; • Acabamento com alta definição, resistência e sem desfiamento. **6. Tamanhos e cor** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando n mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 E G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação. **7. Conformidade Técnica** A vestimenta deverá atender, no que couber: • As normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas a vestimentas ocupacionais; • As disposições gerais de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
10	**CAMISETA GOLA POLO - EM POLIVISCOSE - COM FAIXA REFLETIVA - MANGA LONGA - MASCULINA** **1. Características do Tecido** •Tecido tipo malha poliviscose (PV)**;** •Composição aproximada: 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação técnica equivalente que mantenha desempenho igual ou superior; •Gramatura mínima aproximada: 175 g/m²**;** •Toque macio e confortável; •Boa respirabilidade e conforto térmico; •Estabilidade dimensional, não apresentando encolhimento excessivo, deformação ou desbotamento após lavagens sucessivas; •Tingimento com boa solidez à lavagem, fricção e exposição à luz; **2. Modelagem e Estrutura** •Modelagem masculina padrão profissional; •Manga longa com acabamento reforçado nos punhos; •Gola retilínea (tricotada) de alta densidade, na mesma cor do tecido; •Peitilho frontal com 2 ou 3 botões resistentes tipo antishock ou equivalente; •Reforço estrutural nas costuras da gola, ombros e mangas; •Acabamento interno confortável para uso prolongado. **3. Bolso** 01 bolso simples localizado no peito esquerdo de quem veste; •Medidas aproximadas: 12 cm x 13 cm; •Costura reforçada. **4. Sinalização de Segurança** •Faixa refletiva microprismática na cor cinza prateado; •Largura mínima de 5 cm**;** •Aplicação em 360° no tórax e nas costas, bem como nas mangas; •Material refletivo resistente a lavagens e ao uso contínuo. •A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem costura ou emenda entre a parte refletiva (prata) e a parte colorida.	 	**UND**	**1.984**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	5. Identificação Institucional • Aplicação de logotipo institucional da Secretaria ou da Prefeitura, conforme padrão fornecido pela Administração; • Localização: peito direito de quem veste; • Bordado ou processo equivalente; • Cores conforme padrão institucional; • Bordado com alta definição, resistência e sem desfiamento. **6. Tamanhos e cor** • Disponibilidde de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da pela será definida pela Contratante no momento da solicitação. **7. Conformidade Técnica** A vestimenta deverá atender, no que couber: • As normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas a vestimentas ocupacionais; • As disposições gerais de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável.	 		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
11	**CAMISETA GOLA POLO - EM MALHA PIQUET - COM FAIXA REFLETIVA - MANGA CURTA (USO EXTERNO) - MASCULINA** Camiseta gola polo masculina, manga curta, destinada ao uso externo em atividades operacionais e institucionais, confeccionada em tecido tipo malha piquet profissional, proporcionando resistência, conforto térmico, respirabilidade e adequada apresentação funcional durante o uso contínuo. **1. Características do Tecido** • Tecido tipo malha piquet profissional; • Composição em algodão, poliéster ou mistura de fibras, admitindo percentual de elastano entre 2% e 5%, quando presente, para melhoria da mobilidade e manutenção do caimento; • Gramatura mínima aproximada entre 180 g/m² e 220 g/m², adequada ao uso externo; • Estrutura texturizada característica do piquet, proporcionando maior resistência mecânica e melhor ventilação; • Boa respirabilidade e conforto térmico; • Estabilidade dimensional, não apresentando encolhimento excessivo, deformação ou torção após lavagens sucessivas; • Tingimento com elevada solidez à lavagem, fricção e exposição à luz solar. **2. Modelagem e Estrutura** • Modelagem masculina padrão profissional; • Manga curta; • Gola retilínea (tricotada) de alta densidade, compatível com malha piquet, na mesca cor do tecido; • Peitilho frontal com 2 ou 3 botões resistentes tipo antishock ou equivalente; • Reforço estrutural nas costuras da gola, ombros e mangas; • Acabamento interno confortável, adequado ao uso prolongado em ambiente externo. **3. Bolso** • 01 bolso simples localizado no peito esquerdo de quem veste; • Medidas aproximadas: 12 cm x 13 cm; • Costura reforçada.	 	UND	733

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	4. Sinalização de Segurança • Faixa refletiva microprismática na cor cinza prateado; • Largura mínima de 5 cm; • Aplicação em 360° no tórax e nas costas, bem como nas mangas; • Material refletivo resistente à lavagem, abrasão e exposição ambiental, destinado à melhoria da visibilidade do usuário. • A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem costura ou emenda entre a parte refletiva (prata) e a parte colorida. **5. Identificação Institucional** • Aplicação de logotipo institucional da Secretaria ou da Prefeitura, conforme padrão fornecido pela Administração; • Localização: peito direito de quem veste; • Bordado ou processo equivalente; • Cores conforme padrão institucional; • Bordado com alta definição e resistência ao desfiamento. **6. Tamanhos e a cor** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação. **7. Conformidade Técnica** • A vestimenta deverá atender, no que couber: • As normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas a vestimentas ocupacionais; • As disposições gerais de segurança e saúde do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável; • As normas técnicas vigentes relativas à vestimenta de alta visibilidade.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
12	**JALECO - EM BRIM PESADO – MANGAS LONGAS - COM FAIXA REFLETIVA - MASCULINO** **Características técnicas mínimas:** **1. Tecido** •Confeccionado em brim pesado, 100% algodão; •Estrutura em sarja 3x1; •Gramatura aproximada de 260 g/m² (±5%); •Tecido pré-encolhido; •Tingimento reativo ou processo equivalente que garanta alta solidez da cor, resistência ao desbotamento e às lavagens sucessivas; •Costuras duplas reforçadas nas áreas de maior esforço. **2. Cor** •Azul Marinho, Azul Noite ou outra definida pela contratante no momento da solicitação. **3. Modelagem e Bolsos** •Mangas longas; •Fechamento frontal por botões resistentes ou sistema equivalente; •01 (um) bolso superior no lado esquerdo de quem veste, com pala e fechamento por botão; •02 (dois) bolsos inferiores frontais, com pala e fechamento por botão; •Modelagem confortável que permita mobilidade durante o trabalho. **4. Faixa Refletiva** •Faixa retrorrefletiva de alta visibilidade nas cores amarelo/prata/amarelo; •Largura mínima de 5 cm; •Aplicação circundando o tronco e os braços; •Atendendo à ABNT NBR 15292 ou norma técnica equivalente vigente, nível de alta visibilidade compatível com Classe 2, quando aplicável ao modelo da peça. •A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem costura ou emenda entre a parte refletiva (prata) e a parte	 	**UND**	**616**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	colorida. **5. Bordado Institucional** •Aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa / Secretaria de Serviços Públicos, ou outro definido pela Administração; •Localização: peito lado direito de quem veste; •Cores: branco e azul claro, conforme padrão fornecido; •Bordado com alta definição, resistência e acabamento que impeça desfiamento. **6. Etiquetas** •As peças deverão conter etiquetas nos locais convencionais indicando: •composição do tecido; •identificação do fabricante/confeccionista; •tamanho do manequim; •instruções básicas de conservação. **7. Tamanhos** •Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
13	**JALECO - EM BRIM PESADO - COM FAIXA REFLETIVA – SEM MANGAS** Jaleco sem mangas destinado à identificação e aumento da visibilidade do trabalhador em atividades operacionais externas. **1. Tecido** • Confeccionado em brim pesado, 100% algodão ou composição equivalente de desempenho igual ou superior; • Estrutura sarja 3x1; • Gramatura aproximada de 260 g/m² (±5%); • Tecido pré-encolhido, com tingimento industrial que assegure solidez da cor, resistência ao uso contínuo e estabilidade dimensional; • Costuras reforçadas e acabamento resistente ao desgaste operacional. **2. Modelagem** • Modelo sem mangas; • Fechamento frontal por botões ou zíper resistente; • Comprimento adequado à cobertura do tronco, permitindo mobilidade e conforto térmico. **3. Bolsos** • 01 (um) bolso superior no peito lado esquerdo de quem veste; • 02 (dois) bolsos inferiores frontais. **4. Faixa Refletiva** • Faixa retrorrefletiva de alta visibilidade nas cores amarelo/prata/amarelo; • Largura mínima de 5 cm; • Aplicada circundando o tronco em 360°; • Material com desempenho retrorrefletivo compatível com vestimentas de alta visibilidade; • Atendendo à ABNT NBR 15292 ou norma técnica equivalente vigente, nível de alta visibilidade compatível com Classe 2, quando aplicável ao modelo da peça; • A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem costura ou emenda entre a parte refletiva (prata) e a parte colorida.		**UND**	**1.294**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	5. Bordado • Personalização institucional aplicada na parte frontal e nas costas; • Layout, dimensões e cores conforme padrão fornecido pela Administração; • Bordado resistente, com acabamento que não desfie nem comprometa o tecido. **6. Tamanhos e cor** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
14	**JALECO – EM TACTEL - SEM MANGAS – COM FAIXA REFLETIVA - MASCULINO E FEMININO** Jaleco sem mangas destinado ao uso profissional em atividades operacionais externas, proporcionando identificação funcional, conforto térmico e aumento da visibilidade do trabalhador. **Características mínimas:** **1. Tecido** •Confeccionado em tecido tipo Tactel pesado 4 cabos, composição 100% poliéster; •Material leve, resistente, de secagem rápida e adequado ao uso contínuo em ambiente externo; •Boa estabilidade dimensional, resistência ao desgaste e fácil manutenção. **2. Modelagem** •Modelo masculino: comprimento longo, modelagem reta padrão; •Modelo feminino: comprimento longo, modelagem levemente acinturada; •Corte que permita mobilidade e conforto durante a execução das atividades laborais. **3. Bolsos** •01 (um) bolso superior no lado esquerdo do peito, com lapela e fechamento por botão; •02 (dois) bolsos frontais inferiores, ambos com lapela e fechamento por botão. **4. Fechamento** •Fechamento frontal através de 06 (seis) botões de pressão, na cor do tecido. •Bordado Institucional •Bordado aplicado: •no bolso do peito; •nas costas; •Arte, dimensões e cores conforme definição do setor requisitante. **5. Faixa Refletiva** •Faixa retrorrefletiva de alta visibilidade nas cores amarelo/prata/amarelo; •Largura mínima de 5 cm; •Aplicação circundando o tronco em 360°, garantindo visibilidade frontal, traseira e		**UND**	**172**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	lateral do usuário; • Material retrorrefletivo próprio para vestimentas de sinalização, resistente a lavagens e intempéries; • Elementos retrorrefletivos em conformidade com a ABNT NBR 15292 ou norma técnica equivalente vigente, devendo a vestimenta apresentar nível de alta visibilidade compatível com Classe 2, quando aplicável ao modelo da peça. • A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem costura ou emenda entre a parte refletiva (prata) e a parte colorida. **6. Acabamento e Identificação** • Costuras reforçadas e acabamento profissional; • Etiquetas nos locais convencionais contendo: • composição do tecido; • identificação do fabricante; • tamanho do manequim; • instruções básicas de conservação. **7. Tamanho e Cor** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação.	 		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
15	**JAQUETA IMPERMEÁVEL - COM FAIXA REFLETIVA – UNISSEX** **1. Material e Confeccionamento** •A jaqueta deverá ser confeccionada em nylon resinado ou tecido Oxford 100% poliéster, ou material tecnicamente equivalente ou superior, com tratamento hidrorrepelente, apresentando impermeabilidade mínima de 2.000 mm de coluna d'água. •Deverá possuir: •Forro interno em tecido 100% poliéster; •Enchimento interno em fibra 100% poliéster ou material de desempenho térmico equivalente ou superior; •Matelassê interno na cor azul-marinho no corpo e mangas, destinado à fixação da manta térmica; •Manta térmica mínima de 100 g/m² ou, alternativamente, forro tipo tela (mesh) que permita respirabilidade; •Acabamento reforçado e costuras resistentes ao uso contínuo. **2. Características Construtivas** •A peça deverá conter: •Capuz removível na gola; •Punhos com ajuste em elástico, velcro ou sistema equivalente; •Bolsos externos protegidos contra entrada de água; •Estrutura ergonômica que permita liberdade de movimento durante a execução das atividades laborais. **3. Faixas Refletivas** •As faixas refletivas deverão ser confeccionadas em material retrorrefletivo de alta visibilidade, aplicado ao tecido da peça, atendendo aos requisitos mínimos: •Material retrorrefletivo têxtil ou termocolante de alto desempenho, ou tecnicamente equivalente ou superior; •Base em tecido misto (algodão/poliéster) ou material compatível com vestuário profissional; •Brilho retrorrefletivo mínimo de 500 cd/lx/m² no corpo da peça; •Brilho retrorrefletivo mínimo de 700 cd/lx/m² na barra da jaqueta; •Atendimento à ABNT NBR 15292:2013;	 	**UND**	**1.125**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	• Classificação mínima Classe 2 de alta visibilidade; • Largura mínima da faixa: 5 cm, nas cores prata ou prata/amarela fluorescente. • A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem costura ou emenda entre a parte refletiva (prata) e a parte colorida. **2** **Aplicação mínima:** • 01 faixa circundando o tronco; • 01 faixa refletiva em cada braço; • Distribuição conforme padrão institucional fornecido pela contratante. **4. Costuras e Acabamento** • Pespontos duplos nos recortes estruturais; • Reforço nos pontos de maior tensão; • Acabamento interno resistente ao desfiamento; • Uniformidade de costura e alinhamento geral da peça. **5. Fechamento Frontal** • Abertura frontal com zíper em poliéster de alta resistência, com abertura total até o final da gola; • Zíper protegido por pala frontal sobreposta, destinada à vedação contra vento e chuva; • 08 (oito) botões de pressão, na cor da jaqueta ou compatível com a peça, para fechamento da pala; • Pala frontal com largura aproximada entre 4 cm e 6 cm; • Acabamento reforçado, garantindo resistência ao uso contínuo e adequada vedação climática. **6. Bolsos** **Externos:** • 02 bolsos frontais laterais tipo faca, verticais; • Medidas aproximadas de 15,5 cm de largura por 15 cm de profundidade; • Lapela protetora com aproximadamente 3 cm; • Fechamento por zíper. **Internos:** • 01 bolso embutido no lado esquerdo interno; • Medidas aproximadas de 16 cm x 15 cm; • Confeccionado na mesma cor predominante da peça. **7. Capuz (Touca)** • Capuz removível com fechamento por zíper ou sistema equivalente;	 		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	• Confeccionado no mesmo tecido externo da jaqueta; • Forrado conforme o corpo da peça; • Possuir cordão ou cadarço de ajuste frontal para vedação contra vento e chuva. **8. Aplicação de Logomarca** • Logomarca institucional aplicada no peito, lado esquerdo de quem veste; • Aplicação por bordado ou técnica equivalente de alta durabilidade; • Arte gráfica fornecida pela contratante. **9. Tamanho e cor** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
16	**JAQUETA CORTA-VENTO - COM CAPUZ – UNISSEX** Jaqueta tipo corta-vento, destinada ao uso profissional em atividades externas, proporcionando proteção contra vento, umidade leve e variações climáticas, além de conforto térmico e identificação institucional do usuário. **1. Modelagem** •Modelo unissex, admitindo versões masculina e feminina; •Corte ergonômico que permita mobilidade durante a execução das atividades laborais; •Comprimento padrão funcional, adequado ao uso operacional. **2. Tecido Externo** •Confeccionada em tecido leve e resistente, tipo nylon (poliamida) ou poliéster, ou material equivalente; •Tratamento repelente à água (WR –Water Repellent); •Propriedades corta-vento; •Gramatura mínima aproximada de 90 g/m²; •Material resistente a rasgos leves, desbotamento e deformações decorrentes do uso contínuo. **3. Fechamento Frontal** •Fechamento frontal completo por zíper resistente; •Proteção interna (aba ou vira) para redução da entrada de vento e umidade; •Zíper em cor compatível com a peça. **4. Gola e Capuz** •Gola alta estruturada; •Capuz fixo ou embutido na gola, conforme definição da Administração; •Capuz com sistema de ajuste por cordão ou regulador, permitindo melhor vedação contra vento e chuva leve. **5. Bolsos** •02 (dois) bolsos frontais funcionais,	  	**UND**	**812**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	podendo ser: •laterais embutidos; ou •modelo canguru; •Bolsos com acabamento reforçado. **6. Punhos e Barra** •Punhos com elástico ou ajuste em velcro; •Barra inferior com ajuste por elástico e regulador, quando aplicável, visando melhor vedação térmica. **7. Forro Interno** •Forro interno em malha ou tela tipo mesh respirável, quando previsto no modelo, favorecendo ventilação e conforto térmico. **8. Elementos de Visibilidade** •Inserção de vivo ou friso refletivo nas costas e/ou mangas, destinado à visualização em condições de baixa luminosidade. **9. Costuras e Acabamento** •Costuras reforçadas; •Acabamento interno adequado ao uso profissional contínuo. **10. Personalização** •Personalização institucional conforme definição da Administração; •Técnicas admitidas: •serigrafia (silk-screen); •serigrafia HD; •sublimação; •ou método equivalente de qualidade igual ou superior; •Local da aplicação (peito, mangas e/ou costas) definido pela contratante; •Aplicação deverá apresentar boa fixação, resistência a lavagens e durabilidade. **11. Tamanho e Cor** •Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. •A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
17	**MOLETOM - TIPO "CANGURU" - COM CAPUZ - FAIXA REFLETIVA - UNISSEX** Moletom modelo canguru, nas versões masculina e feminina (modelagem unissex), destinado ao uso profissional em atividades externas e ambientes com baixas temperaturas, proporcionando conforto térmico, resistência e visibilidade do trabalhador. **1. Características Técnicas Mínimas** •Confeccionado em tecido tipo moletom pesado, com face interna felpada (peluciada), garantindo isolamento térmico e conforto durante o uso contínuo; •Gramatura mínima**:** 380 g/m², admitindo-se gramatura superior; •Composição do tecido: Moletom PA (Poliéster/Algodão), aproximadamente 50% algodão e 50% poliéster, ou composição equivalente que assegure resistência mecânica, estabilidade dimensional e conforto térmico; •Capuz duplo, confeccionado no mesmo tecido da peça, com cordão regulador para ajuste frontal; •Ilhoses metálicos ou material anticorrosivo equivalente; •Cordão roliço com ponteiras resistentes, permitindo ajuste adequado contra vento e frio; •Bolso frontal tipo canguru**,** com reforço estrutural nas extremidades; •Punhos e barra inferior em ribana elástica, garantindo melhor ajuste ao corpo; •Costuras reforçadas, compatíveis com uso profissional e lavagens frequentes; •Acabamento interno com fita de reforço na gola; •Tecido com resistência a encolhimento, desbotamento e formação excessiva de pilling (bolinhas), sendo desejável tratamento antipilling; •Aviamentos, ribanas e costuras deverão manter padrão compatível com a cor da peça. **2. Faixa Refletiva** •Aplicação de faixa retrorrefletiva de alta	  	**UND**	**1.804**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	visibilidade; •Largura mínima de 5 cm**;** •Aplicação circundando o tronco e mangas, garantindo visibilidade frontal, traseira e lateral do usuário; •Material retrorrefletivo resistente a lavagens, intempéries e uso contínuo; •Elementos retrorrefletivos em conformidade com a ABNT NBR 15292 ou norma técnica equivalente vigente**,** assegurando condição de alta visibilidade do trabalhador. •A faixa refletiva deverá ser confeccionada em peça única, sem costura ou emenda entre a parte refletiva (prata) e a parte colorida. **3. Personalização** •Aplicação de logomarca institucional por bordado de alta definição**;** •Localização do bordado: peito, mangas e/ou costas, conforme layout fornecido pela contratante; •O bordado deverá apresentar acabamento profissional, sem deformação do tecido, enrugamento ou fios aparentes. **4. Tamanho e Cor** •Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. •A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
18	**BONÉ DE SEGURANÇA - TIPO TOUCA ÁRABE** • Boné de segurança tipo touca árabe, destinado à proteção da cabeça, nuca e região cervical contra exposição solar, poeira e agentes ambientais leves, confeccionado em tecido brim 100% algodão ou material equivalente de igual ou superior desempenho técnico, na cor azul marinho. • Deve possuir aba frontal e saia protetora para cobertura da nuca, com comprimento aproximado entre 35 cm e 40 cm, podendo ser removível, retrátil ou fixa, confeccionada em material têxtil resistente, permitindo adequada ventilação e conforto térmico ao usuário. • Sistema de ajuste traseiro por elástico, regulador plástico com encaixe ou outro mecanismo equivalente que assegure adaptação anatômica e firmeza durante o uso. • Acabamento reforçado nas costuras, bordas devidamente arrematadas, proporcionando durabilidade e resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes. • Deverá permitir aplicação de logotipo institucional bordado ou serigrafado na parte frontal, conforme padrão fornecido pela Administração. • O produto deverá atender às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a vestimentas ocupacionais, bem como às exigências gerais de segurança previstas no Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que couber à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, quando caracterizado como EPI.		**UND**	**916**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
19	**CHAPÉU TIPO PESCADOR - COM PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL** Chapéu tipo pescador, destinado à proteção contra exposição solar, confeccionado em tecido 100% poliéster, leve, resistente e de secagem rápida, adequado para uso contínuo em atividades externas. **1. Características técnicas mínimas:** •Material: tecido 100% poliéster; •Proteção Solar: o tecido deverá possuir proteção contra raios ultravioleta UV-A e UV-B, comprovada por especificação técnica do fabricante; **2. Modelagem**: tipo pescador, com abas largas para proteção do rosto e pescoço; **3. Abas**: com botões laterais que permitam o ajuste lateral; •**Protetor de Nuca**: •removível; •confeccionado no mesmo material do chapéu; •comprimento aproximado de 25 cm; •fixação por botões de pressão ou sistema equivalente; **4. Cor:** azul marinho ou azul noite, conforme definição da contratante no momento da solicitação; **5. Tamanho**: •único adulto, com ajuste funcional; **6. Personalização:** •aplicação de bordado frontal contendo o logotipo da Secretaria de Serviços Públicos ou outro indicado pela Administração; •o bordado deverá apresentar boa definição, acabamento resistente e não desfiar após lavagens e uso contínuo.	  	**UND**	**1.224**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
20	**COLETE REFLETIVO TIPO "X"** **Características técnicas mínimas**: **1. Material:** • confeccionado em tecido leve, resistente e flexível, em poliéster, PVC, tela sintética ou material equivalente; **2. Modelagem:** tipo colete aberto, permitindo uso sobre uniformes ou vestimentas de trabalho; **3. Fechamento**: frontal em velcro, zíper ou sistema equivalente que assegure ajuste adequado ao usuário; **4. Sinalização Refletiva:** • faixas refletivas de alta visibilidade aplicadas em formato de "X" nas costas; • presença de faixas refletivas horizontais na região frontal e dorsal; • largura mínima das faixas refletivas: 5 cm; • material refletivo com tecnologia microprismática ou equivalente, adequado para uso diurno e noturno; **5. Cor do Colete**: amarelo fluorescente, laranja fluorescente ou outra cor de alta visibilidade definida pela contratante; **6. Acabamento:** costuras reforçadas, bordas com acabamento resistente e confortável; **7. Tamanho:** único adulto ou tamanhos variados, conforme necessidade da contratante; **8. Aplicação:** indicado para serviços em vias públicas, obras, manutenção urbana, sinalização, limpeza pública e demais atividades externas; **9. Personalização (quando solicitado):** aplicação de logotipo institucional por serigrafia, impressão térmica ou bordado, conforme padrão fornecido pela Administração.	 	**UND**	**363**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
21	**CONJUNTO IMPERMEÁVEL – COM BLUSÃO E CALÇA** **1. Material** • Confeccionado em tecido sintético impermeável, composto por malha de poliéster revestida em poliuretano (PU), PVC ou material tecnológico equivalente; • Material flexível, resistente ao rasgo e à abrasão; • Impermeabilidade mínima de 5.000 mm de coluna d'água; • Costuras totalmente seladas ou termo-seladas, impedindo infiltração de água. **2. Blusão Impermeável** • Modelagem confortável, permitindo uso sobre uniforme de trabalho; • Fechamento frontal por zíper, protegido por aba com velcro ou sistema equivalente; • Capuz embutido, ajustável por cordão ou regulador; • Mangas longas com ajuste em elástico, velcro ou sistema equivalente nos punhos; • Bolsos frontais funcionais; • Faixas refletivas com largura mínima de 50 mm, aplicadas na parte frontal, dorsal e mangas, em material retrorrefletivo de alta visibilidade; • Ventilação ou sistema que reduza condensação interna (quando aplicável). **3. Calça Impermeável** • Cintura com elástico e cordão ou regulagem equivalente; • Modelagem ampla para uso sobre vestimenta comum; • Abertura lateral nas pernas com zíper, velcro ou sistema equivalente, facilitando colocação e retirada; • Faixas refletivas com largura mínima de 50 mm aplicadas nas pernas; • Barra reforçada. **4. Cor** • Laranja de alta visibilidade ou outra definida pela contratante no momento da requisição. **5. Personalização** • Aplicação de identificação institucional conforme padrão fornecido pela Administração, por serigrafia, impressão térmica ou método equivalente. **6. Tamanhos** • Disponibilidade de tamanhos variados,		**UND**	**869**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. **7. Certificação** • Equipamento classificado como Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego. **8. Referência** • Modelo de referência: Vértice SKU 3120, ou equivalente, admitindo-se produto com características técnicas iguais ou superiores			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
22	**JARDINEIRA IMPERMEÁVEL:** **Especificações técnicas mínimas:** • Confeccionada em material impermeável tipo KP400 (vinilona), PVC laminado, PVC emborrachado ou material tecnicamente equivalente, com elevada resistência mecânica, flexibilidade e durabilidade para uso profissional contínuo; • Material resistente à água, respingos, lama e agentes contaminantes líquidos; • Modelo tipo jardineira, cobrindo da região do peito até os pés; • Botas em PVC integradas à peça, acopladas por processo de solda eletrônica ou vulcanização, garantindo vedação total contra infiltrações; • Suspensórios ajustáveis com sistema de regulagem e engate rápido ou fivelas resistentes; • Ajuste frontal na altura do peito por cordão, elástico ou sistema equivalente; • Estrutura reforçada nas regiões de maior esforço; • Costuras soldadas ou sistema equivalente que assegure impermeabilidade integral; • Solado antiderrapante nas botas, adequado para superfícies úmidas e escorregadias; • Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, compatível com a finalidade de proteção contra umidade e agentes líquidos. **Tamanho e cor:** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação.		**UND**	**204**

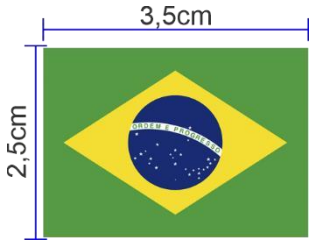
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. DE MEDIDA	QTDE
23	**MACACÃO IMPERMEÁVEL - TIPO JARDINEIRA** **Especificações técnicas mínimas:** • Confeccionado em PVC emborrachado de alta resistência, laminado sintético impermeável ou material tecnicamente equivalente, apropriado para uso profissional intensivo; • Material flexível, resistente ao rasgamento, abrasão e ao uso contínuo; • Modelo tipo macacão/jardineira, proporcionando cobertura ampliada do tronco e membros inferiores; • Botas em PVC acopladas à vestimenta, fixadas por solda eletrônica ou processo equivalente, garantindo vedação integral contra infiltração de líquidos; • Suspensórios ajustáveis com engate rápido ou sistema equivalente; • Ajuste frontal na região do peito por cordão, elástico ou regulador; • Possuir bolso interno funcional; • Estrutura reforçada nas áreas de maior desgaste; • Costuras soldadas ou sistema equivalente assegurando impermeabilidade total; • Solado antiderrapante adequado para ambientes úmidos; • Obrigatória apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção contra umidade e agentes líquidos. • **Tamanho e cor:** • Disponibilidade de tamanhos variados, contemplando no mínimo: PP, P, M, G, XG, EG, EGG, G3, G4, G5 e G6 ou grade equivalente definida pela Contratante. • A cor da peça será definida pela Contratante no momento da solicitação.		**UND**	**58**

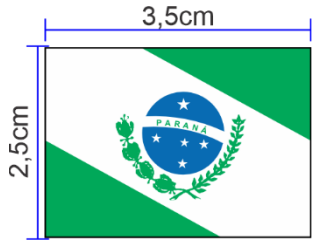
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Tamanho de referência dos bordados Camisetas Polo Masculina e Feminina:
Aplicação da arte institucional nas mangas, frente e/ou costas, conforme layout fornecido;

Mangas:
Bandeira do Brasil:
Na manga direita aplicação da Bandeira do Brasil, nas seguintes medidas:



Bandeira do Estado do Paraná:
Na manga esquerda aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, bordada, na cor original, nas seguintes medidas:



Exemplo: Serviços Públicos (cada entidade define o nome)

Peito:



Costas:



Padrões de Cor para peças claras ou escuras:



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após um dia útil de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Prorrogável se mantida a vantajosidade e a critério da Administração.

3.2 Após a homologação da licitação, o fornecedor registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

3.3 A execução se dará a partir do recebimento pela empresa, do Empenho ou da Autorização de Compras.

3.4 A Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente da Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

4. DA PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal n° 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia aplicada para a realização do Mapa de Preços, onde foi utilizado o Banco de Preços, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, Sítios eletrônicos e orçamentos de empresas especializadas.

4.2 MAPA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	PNCP	Banco de Preços	Sítios eletrônicos	Sítios eletrônicos	Orça-mentos	Orça-mentos	Orça-mentos	Média	Total Geral
1	Avental Aplicação cozinha industrial. Confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão na cor branca.	891	UND	R$ 39,00 (Couto de Magalhães de Minas/MG)	R$ 34,08	R$ 38,90 (Mameluko)	R$ 34,50 (Zanepan)	-	-	-	R$ 36,62	R$ 32.628,42
2	Calça operacional em brim pesado – merendeira, branca.	1.393	UND	R$ 85,00 (Vargem Grande do Sul/SP)	R$ 75,98	R$ 79,30 (Fardas Express)	R$ 94,50 (Demorgan Uniformes)	-	-	-	R$ 83,70	R$ 116.594,10
3	Jaleco longo manga longa branco – unissex	3.335	UND	R$ 90,00 (São Francisco de Assis/RS)	R$ 89,50	R$ 119,90 (Loja Uniformes)	R$ 99,90 (Brancura)	-	-	-	R$ 99,83	R$ 332.933,05
4	Jaleco sem mangas modelo -unissex	9.396	UND	R$ 85,50 (Severiano de Almeida/RS)	R$ 66,40	R$ 98,99 (Le Blanc)	R$ 63,50 (Demorgan Uniformes	-	-	-	R$ 78,60	R$ 738.525,60
5	Touca operacional – Merendeira - em tecido Oxford - cor branca.	594	UND	R$ 18,00 (Caibi/SC)	R$ 15,89	R$ 14,00 (Vestilo)	R$ 17,49 (Ferramentas Kennedy)	-	-	-	R$ 16,35	R$ 9.711,90
6	Calça operacional em brim pesado – masculina	2.034	UND	R$ 86,50 (Luzerna/SC)	R$ 83,15	R$ 84,99 (USE-EPI)	R$ 84,00 (MIXseg)	-	-	-	R$ 84,66	R$ 172.198,44
7	Camiseta gola italiana – em brim pesado - faixa refletiva –	656	UND	R$ 78,00 (Santo Antônio	R$ 79,66	R$ 63,90	R$ 74,90	-	-	-	R$ 74,12	R$ 48.622,72

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	PNCP	Banco de Preços	Sítios eletrônicos	Sítios eletrônicos	Orçamentos	Orçamentos	Orçamentos	Média	Total Geral
	manga curta - masculina			do Pinhal/SP)		(JBR Confecção)	(MAPA Uniformes)					
8	Camiseta gola italiana – em brim pesado - faixa refletiva – manga longa - masculina	667	UND	R$ 70,00 (Santo Antônio do Pinhal/SP)	R$ 50,51	R$ 67,35 (1000 Marcas Brasil)	R$ 79,29 (TEPIS EPI)	-	-	-	R$ 66,79	R$ 44.548,93
9	Camiseta gola polo - em poliviscose - faixa refletiva – manga curta - masculina	1.855	UND	-	R$ 49,99	-	-	R$ 69,90 (Artesilk)	R$ 53,45 (M2M Ind. e Com.)	R$ 65,00 (Riolli Uniformes)	R$ 59,59	R$ 110.539,45
10	Camiseta gola polo - em poliviscose - faixa refletiva – manga longa - masculina	1.984	UND	-	R$ 55,87	-	-	R$ 79,90 (Artesilk)	R$ 61,60 (M2M Ind. e Com.)	R$ 75,00 (Riolli Uniformes)	R$ 68,09	R$ 135.090,56
11	Camiseta gola polo - malha piquet - faixa refletiva – manga curta - (uso externo) - masculina	733	UND	-	R$ 69,33	-	-	R$ 79,90 (Artesilk)	R$ 68,75 (M2M Ind. e Com.)	R$ 90,00 (Malharia Olinger)	R$ 77,00	R$ 56.441,00
12	Jaleco – brim pesado - mangas longas – com faixa refletiva - masculino	616	UND	R$ 62,10 (Cambuquira/ MG)	R$ 76,23	R$ 84,00 (BHEPI Equipamentos	R$ 88,10 (Tulypa Uniformes)	-	-	-	R$ 77,61	R$ 47.807,76
13	Jaleco – brim pesado - com faixa refletiva – sem mangas	1.294	UND	R$ 86,50 (Luzerna/SC)	R$ 79,83	R$ 75,00 (BHEPI Equipamentos)	R$ 65,00 (Confecções Edutam)	-	-	-	R$ 76,58	R$ 99.094,52
14	Jaleco - em tactel – sem mangas – com faixa refletiva – masculino e femininino	172	UND	-	-	-	-	R$ 82,65 (M2M Ind. e Com.)	R$ 104,90 (Silkworm Uniformes)	R$ 94,90 (E.F. Camargo Martins)	R$ 94,15	R$ 16.193,80
15	Jaqueta impermeável - com faixa refletiva – unissex	1.125	UND	R$ 150,66 (Votuporanga/ SP)	R$ 203,00	R$ 190,00 (EB Confecção)	R$ 185,00 (Unifardas)	-	-	-	R$ 182,17	R$ 204.941,25
16	Jaqueta corta-vento com capuz – faixa refletiva - unissex	812	UND	R$ 102,00 (Sto Antonio do Pinhal/SP)	R$ 111,48	R$ 151,90 (Fire Modas)	R$ 147,00 (Cata Vento Uniformes)	-	-	-	R$ 128,10	R$ 104.017,20
17	Moletom - tipo “canguru” - com capuz - faixa refletiva - unissex	1.804	UND	R$ 120,00 (Vitória/ES)	R$ 131,83	R$ 184,09 (Netshoes)	R$ 177,00 (Saving Segurança)	-	-	-	R$ 153,23	R$ 276.426,92
18	Boné de segurança tipo touca árabe	916	UND	R$ 14,00 (Araraquara/ SP)	R$ 13,60	R$ 13,22 (FAST-Epis)	R$ 11,75 (Maquisul)	-	-	-	R$ 13,14	R$ 12.036,24

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	PNCP	Banco de Preços	Sítios eletrônicos	Sítios eletrônicos	Orça-mentos	Orça-mentos	Orça-mentos	Média	Total Geral
19	Chapéu tipo pescador - com protetor de nuca removível	1.224	UND	R$ 25,12 (São Pedro do Iguaçú/PR)	R$ 22,77	R$ 24,90 (Mixseg)	R$ 19,00 (BHEPI Equipamentos	-	-	-	R$ 22,95	R$ 28.090,80
20	Colete refletivo tipo “x”	363	UND	R$ 20,00 (Avaré/SP)	R$ 19,57	R$ 25,90 (ADF Ferramentas)	R$ 24,40 (Anhanguera Ferramental)	-	-	-	R$ 22,47	R$ 8.156,61
21	Conjunto impermeável - com blusão e calça – faixa refletiva	869	UND	R$ 285,00 (Belo Horizonte/MG)	R$ 192,83	R$ 230,85 (AMM Equipamentos)	R$ 213,29 (Comercial Wady)	-	-	-	R$ 230,49	R$ 200.295,81
22	Jardineira impermeável, tipo KP400 (vinilona), PVC laminado	204	UND	R$ 235,00 (São Paulo/SP)	R$ 243,33	R$ 225,27 (Safety Trab.)	R$ 197,17 (Super EPI)	-	-	-	R$ 225,19	R$ 45.938,76
23	Macacão tipo jardineira impermeável, confeccionado em PVC emborrachado	58	UND	R$ 245,00 (Porto Alegre/RS)	R$ 264,67	R$ 242,82 (ITC do Brasil)	R$ 279,79 (Aventurar)	-	-	-	R$ 258,07	R$ 14.968,06
TOTAL GERAL												**R$ 2.855.801,90**

Justificativa de Preço de Referência
*Informamos que a pesquisa de preços para o item Jaleco em tactel sem mangas com refletivo**,** seguiu os parâmetros legais, com consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e sítios eletrônicos de ampla pesquisa. Contudo, não foram localizados modelos com as mesmas especificações técnicas necessárias, visto que os sistemas oficiais registram majoritariamente jalecos comuns (em brim ou com mangas), o que inviabiliza a comparação direta de mercado. Diante da singularidade do objeto e da ausência de registros idênticos na administração pública, a composição do preço referencial foi consolidada, excepcionalmente, por meio de orçamentos obtidos diretamente com empresas especializadas do setor, garantindo a compatibilidade com a realidade de mercado*.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços, analisados de forma crítica e atendendo ao artigo 23 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme o mapa de preços.

5.2 Valor total da contratação: **R$ 2.855.801,90 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa centavos).**

5.3 Este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva licitação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n° 14.133/2021)

a) A aquisição de uniformes operacionais é necessária em razão da essencialidade desses itens para a organização administrativa e para a segurança no trabalho. A disponibilização de vestuário técnico adequado é imprescindível para a pronta identificação funcional e para a padronização visual das equipes que executam atividades externas, operacionais e de apoio. Respaldada pela legislação vigente, a medida visa fortalecer a imagem institucional da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Administração Pública, garantir maior proteção física e conforto aos servidores durante a jornada de trabalho, assegurando condições adequadas para a execução de suas funções e qualificando o atendimento prestado aos usuários das unidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

b) Considerando que são bens de consumo comum, com especificações padronizadas e demanda recorrente no mercado, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é adequada. Este modelo permite flexibilidade na gestão das quantidades, atendimento parcelado das demandas das Secretarias e racionalização dos gastos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

c) **A modelagem da contratação em 4 (quatro) lotes foi definida de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores com atuação em diferentes segmentos do mercado, considerando a natureza, as características e a similaridade dos itens. A divisão agrupa produtos com características compatíveis, sem comprometer a padronização necessária à contratação.**
A manutenção de cada lote sob responsabilidade de um único fornecedor contribui para assegurar a uniformidade das peças quanto aos materiais, cores, acabamentos, modelagens e demais características estabelecidas nas especificações, especialmente nos itens que compõem a identidade visual e os padrões de segurança dos uniformes. Essa organização também favorece a gestão e a fiscalização contratual, garantindo maior uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos e preservando a identidade institucional da Administração Pública.

d) **A contratação está respaldada no Estudo Técnico Preliminar e está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA). O processo observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente, sendo necessário, adequado e vantajoso para a Administração Pública.**

7. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SMFDS	SMSP	FASPG	SMC	SMA	SMAPA	SMESP	SMMA	SMCSP	SMT	SMS	SMICQP	SME	TOTAL	MARGEM TÉCNICA 10%	TOTAL GERAL
1	AVENTAL													810	810	81	891
2	CALÇA OPERACIONAL Merendeira													1.266	1.266	127	1.393
3	JALECO LONGO manga longa unissex				12		10			10		3.000			3.032	363	3.395
4	JALECO sem manga unissex	10		10	6		20	10	121	10			4	8.351	8.542	854	9.396
5	TOUCA													540	540	54	594
6	CALÇA OPERACIONAL		920	20		21	50	30	141	200	5	350	12	100	1.849	185	2.034

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO	SMFDS	SMSP	FASPG	SMC	SMA	SMAPA	SMESP	SMMA	SMCSP	SMT	SMS	SMICQP	SME	TOTAL	MARGEM TÉCNICA 10%	TOTAL GERAL
7	CAMISETA GOLA ITALIANA OPERACIONAL em brim pesado manga curta					20	50	30	96			350		50	596	60	656
8	CAMISETA GOLA ITALIANA OPERACIONAL em brim pesado manga longa			20		10	50	30	96			350		50	606	61	667
9	CAMISETA GOLA POLO em poliviscose manga curta		920	20		35	50	30	151	250	10	150	20	50	1.686	169	1.855
10	CAMISETA GOLA POLO em poliviscose manga longa		920	20		21	50	30	96	250	5	350	12	50	1.804	180	1.984
11	CAMISETA GOLA POLO em malha piquet manga curta			20		20	50	30	96	250		150		50	666	67	733
12	JALECO mangas longas masculino		30					10	10	10		500			560	56	616
13	JALECO sem mangas em brim pesado com faixa refletiva				25			10	91	50		1.000			1.176	118	1.294
14	JALECO sem mangas em tactel pesado		20						86	50					156	16	17
15	JAQUETA IMPERMEÁVEL		350			7		30	132	100		350	4	50	1.023	102	1.1[illegible]5
16	JAQUETA CORTA-VENTO			50		7		30	147	100		350	4	50	738	74	81[illegible]
17	MOLETOM TIPO		920	20		7		30	134	100	25	350	4	50	1.640	164	1.8[illegible]4

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ITEM	DESCRIÇÃO	SMFDS	SMSP	FASPG	SMC	SMA	SMAPA	SMESP	SMMA	SMCSP	SMT	SMS	SMICQP	SME	TOTAL	MARGEM TÉCNICA 10%	TOTAL GERAL
	"CANGURU"																
18	BONÉ DE SEGURANÇA	50	350	50		20	50	20	91	100		100	2		833	83	916
19	CHAPÉU TIPO PESCADOR	50	350	30			50	20	156	50	5	350	2	50	1.113	111	1.224
20	COLETE REFLETIVO TIPO "X"		10						20	100		150	40	10	330	33	363
21	CONJUNTO IMPERMEÁVEL		350				50	30	80	50		150		80	790	79	869
22	JARDINEIRA IMPERMEÁVEL		150						15	20					185	19	204
23	MACACÃO IMPERMEÁVEL tipo jardineira		10						23	20					53	5	58

8. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n° 14.133/2021)

8.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, documento que precede este Termo de Referência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/2021)

9.1 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 Da participação de empresas em consórcio

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Na hipótese de exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos para licitantes individuais, salvo se constituído integralmente por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1 O prazo de garantia contratual dos uniformes operacionais é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 A garantia protege a Administração contra vícios e defeitos de fabricação ocultos ou aparentes, tais como: costuras desfeitas, rasgos decorrentes de falha na resistência do tecido, manchas, erros de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

estamparia ou bordado, desbotamento precoce fora do padrão aceitável e encolhimento excessivo após lavagem, desde que seguidas as instruções recomendadas de conservação e higienização.

11.3 A garantia será prestada sem qualquer ônus, taxa ou custo adicional para o Contratante.

11.4 A garantia abrange a substituição imediata ou a reparação corretiva das peças defeituosas pela própria Contratada, de modo que os uniformes operacionais se mantenham em perfeitas condições de uso, proteção e identidade visual.

11.5 Entende-se por reparação corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados nas peças, compreendendo o refazimento de costuras, a reaplicação de estampas/bordados ou ajustes que corrijam o vício apresentado, sem comprometer a durabilidade, a segurança e a padronização do uniforme.

11.6 As peças substituídas no período de vigência da garantia deverão ser novas, de primeiro uso, fabricadas com o mesmo lote ou padrão de tecido, cor e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.7 Uma vez notificada por escrito, a Contratada realizará a substituição ou reparação das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação ou da retirada dos itens na sede do Contratante.

11.8 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, sujeita à aceitação do Contratante.

11.9 Caso a Contratada não atenda à solicitação de reparo ou substituição no prazo estipulado, o Contratante poderá aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação da Contratada de ressarcir eventuais prejuízos causados.

11.10 Todo e qualquer custo referente ao transporte, coleta, frete e devolução dos uniformes cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do vínculo contratual principal.

12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

12.1. Será exigida a apresentação de amostras (peças-piloto) para os produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, somente após o julgamento, análise e aprovação de toda a documentação exigida para fins de habilitação. Declarada a empresa devidamente habilitada nestes quesitos, a mesma será oficialmente convocada para a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

apresentação das amostras, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento ou reprovação. A exigência justifica-se pela necessidade de validar a conformidade total dos uniformes operacionais antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração verificar na prática a qualidade do tecido, a fidelidade das cores, a resistência das costuras, o acabamento das golas e a precisão da aplicação das logomarcas por bordado e sublimação, bem como o correto posicionamento e a alta visibilidade das faixas refletivas.

12.2. Para cada lote arrematado, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente a grade completa de amostras físicas (peças-piloto), contendo 01 (uma) unidade de cada tamanho (do tamanho PP ao G6 ou numeração equivalente), obedecendo aos seguintes critérios de personalização:

a) Apenas 01 (uma) peça da grade por lote deverá ser apresentada em versão devidamente personalizada, confeccionada com os brasões e logomarcas oficiais exigidos, para fins de validação da identidade visual (precisão gráfica, nitidez e fidelidade cromática).

b) As demais peças da grade (demais tamanhos do lote) deverão ser apresentadas em versão lisa, destinando-se exclusivamente à conferência prática de tamanhos, caimento, acabamento de costuras, validação dimensional e qualidade do tecido/material.

12.3. Os arquivos em vetor e artes em alta resolução para a confecção da peça personalizada descrita na alínea "a" do item 12.2 serão disponibilizados pela Administração Pública no ato da convocação formal da licitante.

12.4. As amostras físicas deverão ser entregues acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Laudos Técnicos Laboratoriais: Emitidos há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de apresentação das amostras, expedidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando o atendimento às normas ABNT/ISO especificadas neste Termo de Referência.

b) Grade de Tamanhos Oficial (Tabela de Medidas): Tabela detalhada para os modelos masculino e feminino (do PP ao G6), especificando formalmente as dimensões de tórax, comprimento, manga e ombros de cada tamanho ofertado, a qual servirá de parâmetro para a conferência física e dimensional das amostras enviadas.

12.5 Prazo para a entrega das amostras: Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação oficial emitida pelo órgão licitante via sistema, a qual ocorrerá após a habilitação do licitante. O prazo refere-se à efetiva entrega física no local indicado no subitem 12.7, não sendo aceito o mero comprovante de postagem como cumprimento da obrigação. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação formal e robustamente fundamentada da licitante via chat do sistema antes do encerramento do prazo original. O pedido de prorrogação passará por rigorosa análise técnica da Administração e somente será deferido mediante comprovação documental cabal de fato superveniente, de força maior ou de caso fortuito, não sendo aceitas justificativas genéricas ou protelatórias que visem causar atraso injustificado no andamento do certame.

12.5.1 As amostras serão submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Administração por meio de inspeção visual, tátil e dimensional, considerando-se os seguintes parâmetros objetivos de aceitabilidade:

- **Conformidade Têxtil**: Verificação da composição do tecido, textura, toque, peso (gramatura estimada) e tonalidade das cores, confrontando o produto físico com as especificações exigidas no termo de referência e com os laudos técnicos laboratoriais apresentados.
- **Qualidade de Confecção**: Avaliação do alinhamento das costuras, densidade de pontos por centímetro (mínimo exigido em edital), ausência de fios soltos ou nós aparentes, reforço nos pontos de maior tração (como axilas, golas e aberturas laterais) e simetria das peças.
- **Identidade Visual:** Exame da precisão gráfica, nitidez, centralização, dimensões exatas e fidelidade cromática dos brasões e logomarcas aplicados, tanto nos processos de bordado quanto de sublimação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

- **Aspectos Ergonômicos**: Verificação do dimensionamento da modelagem com base na grade de tamanhos apresentada, elasticidade das golas, acabamentos internos para evitar pontos de atrito na pele, garantindo o caimento adequado e o conforto térmico e mecânico aos usuários.
- **Faixas Refletivas**: Faixa refletiva confeccionada em peça única, sendo expressamente vedada a presença de costuras ou emendas entre a parte refletiva (prata) e a parte colorida; em conformidade com a norma ABNT NBR 15292 (ou equivalente vigente).

12.6 Prazo para o envio de amostra: Até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da convocação oficial emitida pelo órgão licitante após a fase de lances. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do licitante via chat do sistema, desde que realizada antes do encerramento do prazo original.

12.7 As amostras apresentadas deverão guardar integral conformidade e regularidade total com todas as especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância ou descumprimento de qualquer parâmetro importará na imediata reprovação das amostras e consequente desclassificação do licitante. Ressalta-se expressamente que a aprovação prévia da empresa na fase de habilitação documental não configura a habilitação ou vitória definitiva no certame, constituindo a fase de análise de amostras parte essencial e indispensável do processo licitatório para a validação do objeto. Somente após a aprovação integral nesta etapa técnica a empresa será considerada definitivamente habilitada e declarada vencedora do lote; caso contrário, será desclassificada. A avaliação será formalizada por meio de Laudo de Análise Técnica, emitido pela comissão ou servidora encarregada, o qual descreverá detalhadamente a conformidade ou as irregularidades e não conformidades detectadas, sendo o resultado divulgado no sistema eletrônico Compras.gov.br para ciência de todos os participantes.

12.8 Da decisão que desclassificar a licitante em razão da reprovação ou não entrega das amostras, caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contado da publicação do resultado no sistema.

12.9 Caso a primeira colocada seja desclassificada na fase de amostras, a Administração convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação (após o devido julgamento e aprovação de sua documentação de habilitação), para apresentar suas amostras no mesmo prazo e condições.

12.10 Todos os custos relativos à confecção, transporte, frete, entrega e eventuais ensaios ou desgastes decorrentes da análise técnica das amostras serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo qualquer direito a ressarcimento ou indenização por parte do Município.

12.11 Caso a amostra seja reprovada ou não apresente conformidade, o licitante deverá retirá-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do resultado. O não cumprimento deste prazo autoriza o órgão avaliador a realizar o descarte definitivo do material.

12.12 Local para entrega da amostra: Av. Visc. de Taunay, 950 - Ronda, Ponta Grossa - PR, CEP 84051- 000, Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, 3º andar.

12.13 Responsável pelo recebimento da amostra: Karine da Silva Carvalho, matrícula 33923, telefone (42) 3220-1000, ramal 1412, e-mail karine.carvalho@pontagrossa.pr.gov.br.

12.14 Tabela de especificações e parâmetros de tolerância:

NORMA TÉCNICA ABNT / ISO	ESPECIFICAÇÃO DOS RESULTADOS	PARÂMETROS E TOLERÂNCIAS ACEITAS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ABNT NBR ISO 1833 *(Partes 1 a 24)*	Identificação e quantificação de fibras (Brim/Sarja 100% Algodão, Misto Poliéster/Algodão, Ripstop, Malha Piquet e Helanca).	• **±3 pontos percentuais (p.p.)** de tolerância para misturas têxteis. • **Isenção total** (**0%**) de fibras não declaradas em tecidos 100% puros.
ABNT NBR 10591:2008	Determinação da gramatura em tecidos planos de alta resistência e malhas (g/m²).	• Tolerância de até **+5%** para mais. • **Tolerância ZERO (0%)** para gramaturas abaixo do mínimo especificado (essencial para garantir a espessura do brim).
ABNT NBR 13460 / ISO 7211-2	Validação da estrutura do tecido plano (Sarja 2x1, Sarja 3x1, Tela/Ripstop) e Densidade de Fios.	• Conformidade integral (**100%**) com o tipo de ligamento e tecelagem pesada definidos para uso operacional.
ABNT NBR 15292:2013	Artigos confeccionados — Vestimenta de segurança de alta visibilidade **(Faixas Refletivas)**.	• **Largura mínima de 50mm** para as faixas. • Desempenho retrorrefletivo em conformidade com as Classes 1, 2 ou 3 definidas nas figuras do TR. • **Conformidade integral (100%)**.
ABNT NBR ISO 13937-2	Resistência mecânica do tecido plano (Tração e Determinação de força de rasgo em corpos de prova de calças e jaquetas operacionais).	• Atendimento aos limites mínimos de Newton (N) exigidos para tecidos profissionais de alta resistência. • **Tolerância ZERO** para tecidos que rasguem abaixo do padrão operacional.
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Grau de alteração de cor e transferência em lavagens (resistência a sabões e fricção de lavanderia).	• **Nota mínima 4** na Escala de Cinza (Escala de 1 a 5).
ABNT NBR ISO 105-X12 **ABNT NBR ISO 105-B02**	Manutenção da cor da sarja/brim sob sol (solidez à luz), suor e calor do trabalho a céu aberto.	• **Nota mínima 4** na Escala de Cinza, avaliada tanto em condições secas quanto úmidas.
ABNT NBR ISO 6330:2021	Encolhimento, torção e deformação estrutural das peças operacionais após ciclos de lavagem.	• **Máximo de 2,5%** para Tecidos Planos (Brim/Sarja). • **Máximo de 4%** para Malhas (Camisetas Polo/Piquet).
ABNT NBR ISO 13935-2 **ABNT NBR 15778**	Resistência mecânica do ponto de costura (fechamento de ganchos de calça, axilas e aplicação das faixas refletivas).	• **Mínimo de 30 ciclos de lavagem** sem apresentar desprendimento das faixas ou abertura de costuras

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

		estruturais. • Isenção total de desfiamento.
ABNT NBR 16060 / NBR ISO 3635	Verificação das dimensões físicas da modelagem operacional (ergonomia para agachamento e movimentos operacionais do PP ao G6).	• Conformidade integral (**100%**) com as tolerâncias da Tabela de Medidas Oficial anexada pelo próprio licitante.

13 DA SUSTENTABILIDADE

13.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética e Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

13.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal n° 11.328/2016 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.3 São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13.4 O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela legislação vigente.

13.5 Garantir que todo o material, insumo e tecnologia têxtil deverão ser ambientalmente sustentáveis.

13.6 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços de corte, costura e estamparia.

13.7 Os processos de estamparia, sublimação ou serigrafia aplicados nos uniformes operacionais deverão utilizar, obrigatoriamente, tintas à base de água ou livres de metais pesados, solventes voláteis e substâncias tóxicas, minimizando os riscos de contaminação ambiental e de reações dermatológicas nos servidores que realizam as atividades de campo.

13.8 O fornecedor deverá adotar práticas de gestão de resíduos têxteis para o descarte adequado de sobras de tecidos, retalhos e insumos de embalagem gerados na produção, priorizando a reciclagem e a destinação ecologicamente correta.

13.9 Os uniformes operacionais deverão ser acondicionados e entregues, preferencialmente, em embalagens coletivas ou individuais feitas de material reciclado, biodegradável ou passível de logística reversa, reduzindo o uso de plásticos descartáveis de uso único.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

14 DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 Da aceitabilidade da proposta

14.1.1 O licitante deverá apresentar Planilha de Custos detalhada, catálogo técnico, ficha técnica, manual ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para análise das especificações técnicas, compatibilidade, desempenho e averiguação da qualidade e adequação técnica conforme as exigências do TR e do edital.

14.1.2 Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto às especificações do objeto, condições de execução e critérios de julgamento definidos.

14.1.3 A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentem valores inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

14.1.4 A análise da viabilidade levará em consideração os elementos que compõem a proposta, podendo ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares, conforme a legislação em vigor.

14.1.5 Fica designado o servidor: João Rafael Safonoff Ribeiro, matrícula 33342, telefone: (42) 3220-1000 ramal 1137, email: joao.ribeiro@pontagrossa.pr.gov.br, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Contratos, Licitações e Projetos (CCLP), para proceder à análise e emissão de parecer quanto à conformidade da aceitabilidade da proposta.

15 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1 Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

15.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos do edital, observadas as disposições da legislação vigente.

15.2 Da habilitação técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características e quantitativos compatíveis.

Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de capacidade de fornecimento em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada um dos itens relacionados abaixo.

Será permitido o somatório de atestados, desde que a soma dos quantitativos comprovados, atinja o mínimo exigido.

15.2.1 Os itens que deverão ser comprovados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantitativo mínimo correspondente a 50% a serem comprovados:
2	CALÇA OPERACIONAL Em **brim pesado –** para merendeira – cor branco	697
3	JALECO LONGO Em **gabardine** manga longa unissex – com logo	1.668
4	JALECO Em **tactel** sem manga unissex – com logo – sem faixa refletiva	4.698

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

6	CALÇA OPERACIONAL Em **brim** – Com faixa refletiva	1.017
10	CAMISETA GOLA POLO Em **poliviscose** manga longa – com faixa refletiva	992
15	MOLETOM – TIPO “CANGURU” Em **moletom –** unissex – com faixa refletiva	563
17	JAQUETA CORTA-VENTO Em **nylon -** unissex – com faixa refletiva	902
21	CONJUNTO IMPERMEÁVEL Em **poliester PVC -** com faixa refletiva	435

15.2.2 Indica-se para análise dos referidos documentos a servidora Karine da Silva Carvalho, matrícula nº 33.923, lotada na Coordenadoria de Contratos, Licitações e Projetos – CCLP, telefone (42) 3220-1000, ramal 1412, e-mail karine.carvalho@pontagrossa.pr.gov.br.

15.3 Da habilitação econômico-financeira

15.3.1 Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e execução ao longo da vigência da ata, torna-se necessária a verificação da capacidade econômico-financeira da licitante, a fim de minimizar riscos de inadimplemento contratual e assegurar a continuidade do fornecimento.

I) Para fins de comprovação da boa situação financeira, será exigida:

a) Apresentação do Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas constituídas a menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

c) As empresas recém-constituídas, que ainda não tenham encerrado o primeiro exercício social, deverão apresentar o Balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente.

d) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis das empresas é obrigatória, independentemente de seu porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

II) Índices Contábeis:

a) A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada mediante análise dos índices:

- **Liquidez Corrente (LC)**

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- **Liquidez Geral (LG)**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo não circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + Passivo não circulante}}$$

Resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) para os 3 itens relacionados acima.

b) A licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos índices contábeis solicitados devidamente assinada por Contador habilitado junto ao CRC e pelo representante legal da empresa.

c) Os índices apresentados serão formalmente validados pela Administração com base no Balanço Patrimonial e nas demonstrações contábeis apresentadas, considerando-se habilitada a empresa que obtiver resultado satisfatório em todos os indicadores calculados.

d) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos índices de liquidez ou solvência, ela ainda poderá ser habilitada, desde que comprove possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação (ou do lote correspondente), nos termos do art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Para fins de validação do Patrimônio Líquido exigido na cláusula de salvaguarda, a licitante deverá apresentar Declaração de Compromissos Assumidos, acompanhada de demonstrativo detalhado que comprove que 1/12 (um doze avos) do valor total de seus contratos vigentes (públicos ou privados), deduzidas as parcelas já executadas, não é superior ao seu Patrimônio Líquido.

OBS.: Toda documentação contábil apresentada deverá ser submetida à análise do Setor Contábil competente, para emissão de parecer quanto à regularidade e à situação econômico-financeira da licitante.

16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei n° 14.133/2021)

16.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis a partir da data da convocação para entrega ou execução do objeto.

Horário de entrega: Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

Locais de entrega: conforme relação anexa a esse TR – Anexo III.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

17.1 Os uniformes operacionais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega em protocolo, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade (tamanhos, cores, tecidos, costuras, modelagens e estampas) com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal da CONTRATADA, exclusivamente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.3 Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação de qualidade e quantidade, conforme art. 80, incisos I, alínea 'b' e II, alínea 'b' do Decreto Municipal n° 21.500/2023. Caso sejam constatados vícios ocultos de quantidade ou qualidade após o recebimento, a Administração poderá aplicar as garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor.

17.4 Os produtos fornecidos deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao setor têxtil (como a identificação de fibras e cuidados de conservação na etiqueta), apresentar costuras reforçadas de boa qualidade (sem fios soltos ou falhas) e atender com eficácia à finalidade de identificação funcional e ao uso operacional diário dos servidores.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia das peças entregues.

17.6 Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que o pedido seja feito por escrito, plenamente justificado e aceito pelo órgão requisitante, e que o atraso não traga prejuízos ou transtornos as atividades de atendimento à população ou às secretarias municipais.

18. DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n° 14.133/2021)

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei n° 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A designação de Gestor e Fiscal será realizada pela Autoridade Competente, mediante Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à formalização da contratação.

Entidade Municipal	Gestor	Suplente	Fiscais	Suplentes
SMFDS	Agnaldo Lara dos Santos Matrícula: 32530	Leila Batista Guse Martins Matrícula: 30612	**Administrativo** Elis Cordeiro De Andrade Matrícula: 31915 **Técnico** Roberto Fidelis Matrícula: 23545 **Setorial** Justifica-se a ausência de indicação de fiscal setorial em razão do reduzido número de servidores efetivos disponíveis, considerando o atual déficit de pessoal no quadro da Secretaria, conforme parecer jurídico constante no processo SEI098005/2025	**Administrativo** Luciana Aparecida Migdalski Matrícula: 30619 **Técnico** Sarah Geciellen Cabral Braz Matrícula: 33887 **Setorial**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

SMSP	Christiano Portela Matrícula: 33.074	Renan Bach Tribeck Matrícula: 30.671	**Administrativo** Marli de Brito Matrícula: 22.067 **Técnico** Celso Marinho Matrícula: 30.674 **Setorial** Todos os servidores lotados nesse setor já foram formalmente indicados para atuar na fiscalização e acompanhamento do objeto.	**Administrativo** Fábio Vinicius Conrado Matrícula: 33.501 **Técnico** Rodrigo Fernando Moraes Matrícula: **Setorial**
FASPG	Dayane S. Dubiela da Silva Matrícula: 21985	Adriano Langendyk Matrícula: 31885	**Administrativo** Vilmara Vaz de Oliveira Matrícula: 32017 **Técnico** Paula Gisele Rocha Cabral Braz Matrícula: 33420 **Setorial** Justifica-se a ausência de indicação de Fiscal Setorial em razão do objeto. Fiscal técnico será o responsável pela regularidade da entrega e execução, não se enquadra a figura Setorial. Ademais, ressalta-se que tal circunstância encontra respaldo no parecer jurídico-Parecer Jurídico nº 1534/2025- constante do Processo SEI nº 098005/2025.	**Administrativo** Maria Luisa Derbis Matrícula: 33057 **Técnico** Bruno Scheidt Trzaskos Matrícula: 32678 **Setorial** Logo, não são todos os contratos que demandam a designação de um fiscal setorial, mas tão somente aqueles que requeiram acompanhamento técnico ou administrativo em uma unidade específica do órgão.
SMC	Wanderlei de Oliveira cruz Matrícula: 29628	Johnny Willian Pinto Matrícula: 29614	**Administrativo** Vitor Eduardo Nunes da Silva Matrícula: 31956 **Técnico** Rogério Ferreira Jardim Matrícula: 29626 **Setorial** Cláudio Felipe Derbli Pinto Matrícula: 33424	**Administrativo** Priscila Degraf Matrícula: 33419 **Técnico** Thais Dutko de Faria Matrícula: 33477 **Setorial** Carolyne Abilhoa Matrícula: 29621
SMA/DM	Marcos Aparecido Bastos Matrícula: 33892	Maria Eduarda da Costa Matrícula: 33877	**Administrativo** Lucas Silva da Rocha Matrícula: 36246 **Técnico** Sérgio Lucas Avilla da Silva Matrícula: 32214 **Setorial** José Lucas da Silva Matrícula: 32812	**Administrativo** Andre Miguel Senderski Matrícula: 36218 **Técnico** Augusto Sansana Matrícula: 36243 **Setorial** Maria Marlene Justus Matrícula: 23293
SMAPA	Miguel Aurélio Droppa Matrícula: 33169	Fábio de Jesus Matrícula: 33397	**Administrativo** Saiuri Ishikura Matrícula: 21371 **Técnico** André Luiz Otto Matrícula: 21657 **Setorial** Valquíria Grochovski Matrícula: 21492	**Administrativo** Adeliane Moro Conke Matrícula: 21360 **Técnico** Dilcélia José V. de Oliveira Matrícula: 17589 **Setorial** Marcos André Aleixo Matrícula: 15335

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

SMESP	Carla Stadler Matrícula: 27531	Fernando Pereira Pinto Matrícula: 27539	**Administrativo** Mario Issamu Yamada Matrícula: 29538 **Técnico** Adelino Rodrigues Galvao Matrícula: 20975 **Setorial** Michel Joao Haddad Neto Matrícula: 3795	**Administrativo** Divonsir Eleuterio Rodrigues Matrícula: 33889 **Técnico** Edmilson Julio da Silva Matrícula: 27544 **Setorial** Patrícia Skolimoski Matrícula: 30155
SMMA	Francisco Carlos Miranda Matrícula: 8974	Pierson Calixto de Andrade Matrícula: 32307	**Administrativo** Cristiana Trujilu Gerônimo Matrícula: 33384 **Técnico** Bianca Brekailo Silveira Matrícula: 33556 **Setorial** Esta secretaria não dispõe de servidores efetivos em número suficiente para a designação de fiscal setorial e respectivo suplente.	**Administrativo** Adriana Moreira Lopes Silva Matrícula: 33028 **Técnico** Fernanda Rafaela Rissetti Denck Matrícula: 31921 **Setorial**
SMCSP	João Rodrigo Pontes Matrícula: 29505	Rodrigo José da Luz Moura Matrícula: 26142	**Administrativo** Letícia Ribeiro Alves Matrícula: 29529 **Técnico** Terezinha Hretsuk Matrícula: 26203 **Setorial** Daniel Luís Schneider Matrícula: 32703	**Administrativo** Fabiana Franco Beusso Matrícula: 29495 **Técnico** Ramon Scheiffer de Farias Matrícula: 33472 **Setorial** Débora Taís dos Santos Matrícula: 29470
SMT	Célia Regina Kubaski Xavier Matrícula: 33050	Anne Louise Pinheiro Matrícula: 33067	**Administrativo** Micheli Introvini Turek Matrícula: 27521 **Técnico** Milene Gonçalves Matrícula: 27520 **Setorial** Maria Adriana das Neves Matrícula: 27519	**Administrativo** Alana Miliorini da Silva Matrícula: 27522 **Técnico** Natali Calerari Matrícula: 33345 **Setorial** Luciane Nunes Freitas dos Santos Matrícula: 33411
SMS	Eliana Hauagge Ceccato Matrícula: 35176	Paola Martins Schwab Matrícula: 35042	**Administrativo** Elisabete Kostrzewicz Matrícula:200.799 **Técnico** Dalise Favareto Matrícula: 35069 **Setorial** Paola de Farias Gomes Martins Matrícula: 35122	**Administrativo** Maricler Monçalves Picone Matrícula: 23.342 **Técnico** Joice Pupo Martins Matrícula: 35092 **Setorial** Scheron Minotto Matrícula: 21 411
SMICQP	Ana Paula Martins Leonardo Ciesielski Matrícula: 22.054	Laura Amanda de Lima Matrícula: 33.202	**Administrativo** Alan Marques da Rosa Matrícula: 31.483 **Técnico** Marli Eva Arruda Matrícula: 31.852 **Setorial** Luan Rodrigues Real	**Administrativo** Marcia Karine Franquitto Matrícula: 29.528 **Técnico** Selma Laewen Matrícula: 33.498 **Setorial** Luan Rodrigues Real

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

			Matrícula: 31.402	Matrícula: 31.402
SME	Andréia Aparecida Petruski Matrícula: 11957	Jéssica Fernanda Venâncio Matrícula: 22300	**Administrativo** Emely Lima de Lara Matrícula: 31725 Técnico Ricardo Cristian Moschen Matrícula: 32243 **Setorial** Emerson França Ferreira Matrícula: 22899	**Administrativo** Emanuelle de Avila Matrícula: 30197 **Técnico** Erick Vinicius Olicheski Alves Matrícula: 33289 **Setorial** Christopher Renan Marinho de Sousa Matrícula: 30163

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6°, inciso XXIII. Alínea 'g' da Lei n° 14.133/2021)

19.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei n° 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

19.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

a) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
d) certidão de Regularidade do FGTS;
e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

20.1 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026 e constam nos movimentos do processo SEI n° **063648/2026.**

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20.3 No Decreto Federal n° 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dispõe:

" Art. 17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. "

21. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

21.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações - exercício 2026 – por meio das demandas das unidades administrativas, conforme constam no processo SEI n° **063648/2026** e no Estudo Técnico Preliminar.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

22.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

22.1.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros decorrente da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

22.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

d) certidão de Regularidade do FGTS;

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.1.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

22.1.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

22.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os uniformes nos quais se verifiquem vícios, defeitos, erros de tamanho, problemas de costura, estamparia, bordado ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

22.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

22.1.8 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

22.1.9 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

22.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança.

22.1.11 É obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

22.1.12 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, como prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência. Os uniformes deverão vir dobrados e embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, com identificação clara do tipo de peça e do tamanho.

22.1.13 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis nas normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

22.1.14 Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo mão de obra para transporte, carga, descarga, distribuição interna nos locais determinados, frete, seguros, taxas e encargos sociais e trabalhistas, os quais deverão estar integralmente inclusos no preço unitário dos produtos.

22.1.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

22.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.1.17 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação documental para análise de prorrogação sem penalidades.

22.1.18 Garantir que 100% das peças de uniformes entregues sejam rigorosamente novas, sem uso anterior, confeccionadas com tecidos e materiais de primeiro uso e qualidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas texturizadas neste Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto contratual.

23.2 Designar servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

23.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a ata de registro de preços a ser firmada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

23.4 Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/2021.

23.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei.

23.6 Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.7 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

23.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando o prazo para resposta da empresa e a sua ação corretiva.

23.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo Contratual por meio da fiscalização e gestão, cabendo aos responsáveis registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

23.13 Zelar para que, durante a vigência do presente Termo Contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.14 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto no Decreto n° 21.500/2023 e suas alterações.

24. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

24.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia **21/09/2026**.

24.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

24.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

24.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte.

24.9 Que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte.

24.10 Que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente.

24.11 Que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requer o reequilíbrio.

24.12 O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

24.13 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar n° 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

25.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

25.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

26.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 14 de outubro de 2026.

Responsável pela confecção deste TR

Secretária Municipal de Administração

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

37. ANEXO I - REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:	PREGÃO Nº
FORNECEDOR:		CNPJ:
RECURSO (Próprio, Estadual ou Federal):		

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
TOTAL						

Prazo:	Local de execução/entrega:	Horário de execução/entrega:
Responsável pelo recebimento / Fiscal do contrato:		
Justificativa:		

Obrigatório anexar a Ata / Contrato

38. ANEXO II - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Objeto do Contrato:	
Obrigações do Contratante: *(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)*	

Condições da execução contratual		
()	**Excelente:**	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
()	**Ótima:**	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
()	**Boa:**	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
()	**Ruim:**	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação		
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	() Sim	()Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	() Sim	()Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim	()Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim	()Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim	()Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim	()Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim	()Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim	()Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Condições dos Produtos		
()	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	**Irregular:**	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. *(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e coletando a assinatura de 02 (duas) testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).*

Situações não atendidas: *(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)*	
Atrasos ocorridos: *(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)*	

Condições dos serviços		
()	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os serviços foram executados.
()	**Irregular:**	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. *(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)*
Observações complementares		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Situações não atendidas
() Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
() Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços
() Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
() Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
() Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas *(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).*
() Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.

Observações gerais: *(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")*	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro.	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

f) Outros: *(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).*	

4 Alterações do Termo Contratual *(informar todas as alterações realizadas durante o período)*	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

5 Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	

6 Órgão responsável pela gestão do Contrato	
Identificação dos Fiscais responsáveis pelas informações	
7 Período fiscalizado	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Em, _____/_____/_____
Assinatura

39. ANEXO III - ENDEREÇOS

PMPG – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Entidade Municipal	Endereço	Responsável
SMA	Rua Visconde de Taunay,950 – Ronda – 3º andar	Andrieli Coscoski Dell Anhol
SMAPA	Rua Visconde de Taunay,950 – Ronda – 4º andar	Izaltino Cordeiro dos Santos
SMC	Rua Sete de Setembro, 572 – Centro	Vitor Eduardo Nunes da Silva
SMCSP	Rua Balduíno Taques, 445 – Centro – Ed. Guaíra	Daniel Luís Schneider
SMFDS	Rua Balduíno Taques, 445 – Centro – Ed. Guaíra – 3º andar	Agnaldo Lara dos Santos Damaris Beraldi Godoy Leite
SME	Av. Tocantins, 800 – Antigo Almoxarifado do IBC	Emerson França Ferreira
SMESP	Rua Balduíno Taques, 1717 – Órfãs – Ginásio de Esportes Oscar Pereira	Carla Stadler (42) 3220-1000 – R 2098 – das 12 ás 17:30h
SMICQP	Agência do Trabalhador – Qualificação Profissional Rua Doutor Colares, 16 – esquina com Rua Benjamin Constant – Centro	Jane – Marli – Selma (42) 3220-1000 – R 2338
SMMA	Rua /Ricardo Wagner, 285 - Olarias	Setor Administrativo/Almoxarifado SMMA (42) 3220-1000 R 2308
SMSP	Rua Franco Grilo, 628 – Colônia D. Luíza	Fernando Dias da Silva Marli de Brito Das 8 às 11h e 13:30 às 16h
SMT	Rua Sete de Setembro, 510 – Centro	Alana Miliorini da Silva (42) 3220-1000 R 2099
SMS	Av Tocantins, s/nº - antigo barracão IBC (lado da Heineken) – Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde	Larisa – Ederson – Tereza (42) 3220-1000 R 2356 Das 8 às 15h

FASPG – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Local	Endereço	Responsável
Almoxarifado – Sede FASPG	Travessa Pasteur, 50 - Centro	Lumiane Niski (42) 3220-1000 R 2372/2382 Das 9 às 16h

	Serviço	Endereço
1	CRAS CARÁ-CARÁ	Rua Medeiros de Albuquerque, 276 - Oficinas
2	CRAS CEL. CLÁUDIO	Av. Ana Rita esquina c/ José Azevedo de Macedo Coronel Cláudio
3	CRAS JARDIM CARVALHO	Rua: Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº Vila Nadal
4	CRAS JARDIM PARAISO	Largo Deputado Edmar Luís Costa, s/nº- Jardim Paraíso

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

	Serviço	Endereço
5	CRAS NOVA RUSSIA	Rua: General Rondon, Frente ao nº 120 Nova Rússia
6	CRAS SABARÁ	Rua: Abílio Ramos, Frente ao nº 05 – Jardim Sabará
7	CRAS SANTA LUZIA	Av. Congonhas, 779 – Santa Luzia
8	CRAS 31 DE MARÇO	Rua: Washington Luiz, 794 – Núcleo 31 de Março
9	CRAS VILA ISABEL	Rua: Centenário do Sul, ao lado do nº 999 - Vila Isabel
10	CRAS VILA XV	Rua Pedro Blageski, frente nº 5 – Núcleo Luiz Gonzaga
11	CRAS CANDINHA- COSTA RICA	Rua: Ateneu Martins Fontoura, s/n.º. Costa Rica
12	CECON NOVA RUSSIA	Praça Getúlio Vargas s/nº – Nova Rússia
13	PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	Avenida Monteiro Lobato, s/nº - Jardim Carvalho
14	CREAS I	Rua Dr. Colares, 320 Ed. Ouro Preto - Centro
15	CREAS II	Rua Theodoro Rosas, 1651 - Centro
16	CENTRO POP	Rua Tenente Hinon Silva, 135 - Centro
17	ABRIGO DE ADOLESCENTES	Rua Siqueira Campos, 853 - Uvaranas
18	ACOLHIMENTO FAMILIAR	Rua Luiz Copla, s/nº - Jardim Carvalho
19	ABRIGO -AMA	Rua Neci Nunes Ferreira, 1500 – Jardim Lagoa Dourada
20	ABRIGO INDÍGENA	Rua Bento Munhoz, s/nº - Jardim Carvalho
21	CORINA PORTUGAL	A ser informado na Nota de autorização de compra.
22	SEDE FASPG	Travessa Pasteur, 50- Centro – Ponta Grossa/Pr- CEP: 84010 540.

- Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 2

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1**, deste edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 1 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o Anexo 1 do edital.

4.2 PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 1, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 3

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº ___/___,Minuta: 249/2026, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL
Declaramos que nos cinco (5) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO
Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1. Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 4

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão eletrônico nº ___/___, Minuta: 249/2026, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que conhecemos e faremos cumprir rigorosamente todas as "Normas de Segurança no Trabalho", na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, conforme o constante na Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

NOME
Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº Minuta: 249/2026, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

A empresa nominada acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº_____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis que encontram-se vigentes, os seguintes contratos, tendo como saldo restante:

Nº	Contratante	Objeto do Contrato	Saldo Contratual Remanescente (R$)
01			
02			
03			
...			
TOTAL			**R$**

Demonstrativo financeiro

a) Soma dos saldos contratuais remanescentes: R$ _____

b) Percentual correspondente a 10% dos saldos contratuais remanescentes: R$ _____

c) Capital Social Integralizado: R$ _____

d) Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial exigível: R$ _____

Declaro, ainda, que as informações acima refletem fielmente a situação contratual e econômico-financeira da empresa na presente data, responsabilizando-me integralmente pela veracidade dos dados informados, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade da declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___
Sistema de Registro de Preços nº ___

Aos ____ dias do mês de ____ de ____ o **MUNCÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o n° 76.175.884.0001-87, neste ato representada por ____, Secretário Municipal de ____, nomeado através do Decreto nº ____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia ____. Matrícula funcional nº ____; e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº ____/2025, publicado no Diário Oficial do Município de/...../.... SEI nº _____,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de Aquisição de uniformes operacionais destinados aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR que executam atividades externas, operacionais e de apoio, visando garantir a adequada identificação funcional, a proteção, o conforto e a segurança dos servidores durante a jornada de trabalho, bem como padronizar a identidade visual e assegurar a eficiência e organização no atendimento ao cidadão, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão eletrônico nº ____, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **(Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária: banco agência, nº conta)**						
Lote	**Item**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unit R$**

2.1.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ ____.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;
2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;
2.3.2 O Edital da Licitação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

2.3.3 A proposta do Contratado;
2.3.4 Eventuais anexos do processo.

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação competente, e ainda:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.1 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo ser rejeitada se acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.1.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
3.1.3 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.1.4 O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que limitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.2 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
III - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;
5.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
c) o valor total estimado para aquisição;
d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;
e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;
6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;
6.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.
6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;
8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
8.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;
9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10 CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.3 O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;
12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, ou aviso de contratação direta e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.
13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.
13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.
13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.
13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
NOME	**NOME**

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF / MF	CPF / MF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/_____

PARTICIPANTES

	PARTICIPANTES								
Item									

CADASTRO DE RESERVA

Item	Ordem de Classificação /Fornecedor	CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXX.

CONTRATANTE: **MUNCÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o n° 76.175.884.0001-87, neste ato representada por ____, Secretário Municipal de ____, nomeado através do Decreto nº ____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia ____. Matrícula Funcional nº ____; e,

CONTRATADA: **EMPRESA** ____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua ____, cidade de ____. Estado do ____. CEP: ____, telefone/celular (0xx) ____. E-mail: ____, inscrita no CNPJ nº ____, representada pelo Senhor(a) ____, função ____, portador da CIRG nº ____ e do CPF ____. E-mail: ____, telefone/celular (0xx) ____, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº _____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/_____ do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 A aquisição/fornecimento de, nas condições... (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

1.2 Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R$	Total R$

1.3 Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

a) termo de Referência;
b) edital da Licitação;
c) proposta do Contratado;
d) eventuais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de XXXXX dias corridos/ meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

2.1.2 O início dos serviços se dará no máximo em até xx **(xxx) dias** do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

2.1.2 Prazo para execução dos serviços é de até ____ **dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços**.**

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

3.2 O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até ____ dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

3.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, entre os limites mínimo e máximo de ___ % (_____por cento) a ____% (_____dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições / parcelas do objeto:

4.1.1 _____

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.1.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.2 São vedadas:

4.2.1 A subcontratação da parcela principal da obrigação, de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

4.2.2 A subcontratação de empresas e MPE’s, EPP’s que estejam participando da licitação;

4.2.3 A subcontratação de empresas e MPE’s, EPP’s que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

4.2.4 A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.5 A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens.

4.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.3.1 Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
4.3.2 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

4.4 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
4.5 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente;
4.6 A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação jurídica, fiscal e técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O preço para o presente ajuste é de R$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Ou

5.2 O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

OU

5.2 O valor total da contratação é de R$_____.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

6.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

6.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
6.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

6.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
6.3.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
6.3.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
6.3.4 Certidão referente a regularidade municipal da sede da Contratada;
6.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
7.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/2025.
7.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante aditivo ao contrato.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.
7.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.
7.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
7.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do CONTRATANTE. (Tem que constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR).

8.1.1 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
8.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
8.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
8.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
8.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
8.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
8.14 Solicitar junto ao setor de Notificações da Coordenação de Suprimentos da FMS a Notificação da CONTRATADA, por escrito, as incoerências, discrepâncias, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazos legais para a resposta da empresa e a sua ação corretiva
8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16 A preparação do terreno nivelado e devidamente compactado, execução de calçada externa tipo paver, poste com entrada de energia, fossa séptica e alambrado para fechamento externo do perímetro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
9.1.1 Constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR.
9.1.2 ...
9.1.3 ...

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados documentos:

9.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
9.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
9.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
9.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
9.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
9.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
9.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
9.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
9.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
9.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

11.1.1 BEM 1..... Valor
11.1.2 BEM 2Valor
....
TOTAL Valor total

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.
11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

11.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7**, observada a legislação que rege a matéria.
11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662/2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

12.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

12.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
12.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
b) descontado do valor da garantia prestada.
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

12.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

12.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.
b) dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

12.3.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

.....

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.
16.3 Gestor do Contrato

Nome:
Matrícula:

16.4 Fiscal Administrativo
Nome:
Matrícula:

16.5 Fiscal Técnico
Nome:
Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES
18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.
18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO
19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.
19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO
20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,
20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ___ de _____ de ____.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			

Condições da Prestação		
()	**Excelente:**	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
()	**Ótima:**	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
()	**Boa:**	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
()	**Ruim:**	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação		
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim	() Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim	() Não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim	() Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim	() Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim	() Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim	() Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos		
()	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	**Irregular:**	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (Neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).

Situações não atendidas: (especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida).	
Atrasos ocorridos: (especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega).	

Condições dos serviços		
()	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	**Irregular:**	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)

Observações complementares	
Situações não atendidas	
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

()	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
()	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
()	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).
()	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.

Observações gerais: (fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”).

a) Quanto à necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto à necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o **motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação** gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)	
f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	

Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)

Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, _____/_____/_____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº180/2026 Minuta: 249/2026

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

01. O contrato será gerido pela _____ da _____ Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
02. Os Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a área demandante e a prestadora de serviços serão telefone, WhatsApp, e-mail e ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
03. A CONTRATADA deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.
04. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado do IMR, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
05. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta.
06. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
07. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante relatório do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
08. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
09. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10. Será adotado o instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) que é baseado em um Fator de Qualidade, obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de desempenho para os serviços seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
11. O procedimento detalhado a seguir visa a unificação dos critérios de avaliação com efeitos na remuneração do fornecedor do serviço.
12. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.
13. Ao final de cada período, de 30 dias, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará todas as informações sobre a execução do serviço – Parâmetros de Fiscalização. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
14. As falhas na qualidade dos serviços serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência conforme o tipo e o volume de falhas.
15. Cada ocorrência deverá ser registrada no formulário de registro de ocorrência pelo servidor fiscal, no qual deverão ser preenchidas todas as informações no documento com a respectiva identificação do item ou itens em que foram verificadas as ocorrências. Todos os tipos de ocorrências referem-se às obrigações descritas no Termo de Referência;
16. Para comprovação da qualidade dos materiais e EPIs fornecidos, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.
17. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba

18. O relatório de fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas

19. Depois de concluído, o relatório deverá ser tempestivamente incluído em processo via SEI, a ser aberto pelo fiscal do contrato, acompanhado do IMR., assinado pelo servidor responsável;

20. Visando manter paralelo com a Administração, as eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos aos Gestores do Contrato.

21. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços, que será solicitada pelo Gestor do Contrato.

22. No caso de a CONTRATADA não atingir media suficiente, fica facultada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

23. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

24. Cada descumprimento de contrato é considerado uma ocorrência. Após o somatório das ocorrências, com seus respectivos pesos, será feita a correlação com os percentuais de desconto na nota fiscal.

25. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR	
RELATÓRIO MENSAL	
SERVIÇO	
Nº CONTRATO	
FISCAL DO CONTRATO	
MÊS DE REFERÊNCIA	
VIGÊNCIA	
Mecanismo de cálculo	**Faixas de ajuste no pagamento / Classificação**
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.
Sanções	
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.	

AFERIÇÃO	**Mecanismo de cálculo**	**CLASSIFICAÇÃO**

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f7113be6-b9bd-4240-8c2f-d9ef3b7e08ba